

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 600, CNPJ: 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 044-3445-8150
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiúá - Paraná

NOTIFICAÇÃO

Venho por meio deste, NOTIFICAR Vossa Senhoria, pelo descumprimento do contrato nº 144/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR e a Empresa BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, conforme abaixo descrito.

Conforme Cláusula Sexta do contrato nº 144/2020, o objeto deve ser entregue na Prefeitura EM ATÉ 48 HORAS após a solicitação do setor competente, podendo ser requerido parceladamente conforme a necessidade. Ocorre que, os equipamentos que foram solicitados, não foram entregues na data prevista.

Após decorrido o prazo estipulado no contrato, houve diversas tentativas de solicitação de entrega dos produtos por meio de contatos telefônicos e via e-mail, entretanto, as tentativas foram infrutíferas, não cumprindo assim, o convencionado no Contrato.

Conforme se pode observar, a empresa está descumprindo sua obrigação contratual, devendo, portanto, entregar toda mercadoria solicitada imediatamente, a partir da data do recebimento deste e/ou apresentar defesa por escrito, sob pena de sofrer as sanções administrativas descritas na Cláusula Décima Primeira do contrato nº 144/2020.

São João do Caiúá – PR, em 26 de setembro de 2020.

Stefan Tomé Pauk
Prefeito do Município de São João do Caiúá

Ilmo. Sr.
Wagner Ribeiro Junior
Representante da Empresa Bethel Industria e Comercio Informatica Eireli
Santo Antônio da Platina - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. 87/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 32/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 105/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR**, sendo:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BRINQUEDO EM FORMATO AVIÃO Brinquedo composto por estrutura principal em fibra de vidro, medindo 12cm x 12cm, partes em aço carbono com tratamento de superfície conforme NBR 2029/1968, partes em madeira com tratamento em CCA, com laudo emitido pelo IPT pelo processo 2019/1968, partes em madeira com fogo conforme NBR 7399, formato de uma avião com playground anexado no lado esquerdo do brinquedo, medido aproximadamente 10m X 12 x 4 A, avião fabricado em fibra de vidro com estrutura autônoma, partes metálicas em aço carbono de 3/8 x 2mm, partes em madeira com tratamento em CCA, composto por: 2 gangorras em aço carbono de 1/2 x 2mm x 2 x 2mm com tratamento em superfície, conforme NBR 10443, 11003 com 6" Molas, para recebimento da pintura eletrolítica a pó conforme NBR 9094, com 1000 horas, de exposição a nova salina, com cantos e arestas arredondadas, recebendo acabamento final, fabricado em plástico rotacionado, suspenso por correntes galvanizadas a fogo, um fixado na asa direita do avião e outro fixado na parte da cauda do avião. * 1 Giratória fabricada em tubo de aço carbono de 1 x 2mm x 3 x 3,65mm com assentos em madeira, fixado embaixo da fuselagem do avião dando sensação de estar no ar. * 5 escorregadores, 2 escorregadores confeccionados em fibra de vidro no formato de uma turbina com escada de acesso em madeira, 2 escorregadores em fibra de vidro fixados na asa direita do avião com acesso pela asa parte superior com proteção lateral em tubo de aço carbono. * 1 escorregador fabricado em fibra de vidro localizado na parte da cauda do avião com possibilidade de localizar uma cadeira de áreas no fim do mesmo. * 1 trepa-trepa fabricado em tubo de	MT	4BT	UN	1,00	90.000,00	90.000,00
A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses , da assinatura da Ata de Registro de Preços.							90.000,00

O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) dias**, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Nova Aliança do Ivai - PR, 07 de Outubro de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641 - Fone/Fax:(44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 229/2021

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – Alto Paraná – 2021.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 61 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 10 da Lei nº 3304/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – Alto Paraná – 2021, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de vigência inicial da Lei nº 3304/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de Outubro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 – ID 266
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

As sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro seu equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 89/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de materiais e equipamentos de uso médico/hospitalar, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de uso médico/hospitalar, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelyn Tanikawa de Oliveira.

Licitante Detentora: CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.847.096/0001-11 e IE 907.39645-28, com sede a Avenida Brasil, S. 7.009 - Zona 05, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná – CEP 87.015-280, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Helton Yudi Honda, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 009.497.349-00 e da Cédula de Identidade RG nº 9.062.308-7/SESP/PR, residente e domiciliado a Rua José Clemente, Nº 627 – zona 07 na Cidade de Maringá, Estado do Paraná. CEP 87.015-280.

Especificações dos (s) objetos(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
3	Aparelho de pressão adulto nylon velcro, esfigmomanômetro sem engrenagens, resistentes até 70 cm sem sofrer danos ou desferir, face do visor gravados a laser para melhor precisão, manômetro com rotação 360º, arço de borracha anti-impacto, leve e sem látex, braçadeira em velcro de alta durabilidade, com garantia de 05 anos e registro na anvisa.	Unidade	Premium	20	75,00
14	Glicosímetro.	Unidade	G-tech	30	55,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 07/10/2021 a 06/10/2022.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 07 de outubro de 2021.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraiso do Norte

Helton Yudi Honda
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

Evelyn Tanikawa de Oliveira
Diretora do Departamento de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº 37 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.247/2021

"**Decreta Horário Especial de Atendimento ao Público no dia 11 de outubro de 2021.**"

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, com início de atendimento ao público às 07h30min até as 13h30min, sem interrupção, em razão do Feriado Nacional do dia 12 de outubro, "Dia das Crianças e da Padroeira da Cidade Nossa Senhora Aparecida", ficando a Segunda Feira dia 11 de outubro com horário de funcionamento diferenciado.

Parágrafo Único - O caput deste artigo se aplica às atividades do Departamento Municipal de Saúde, exceto os Serviços de atendimento da Urgência e Emergência que deverão funcionar normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraiso do Norte - PR., 07 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 218/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a permuta de área de propriedade do município, na forma especificada, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalina do Paraná – Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Planalina do Paraná- PR por imóvel de propriedade do Sr Matheus Bonvehio (CPF:083.671.419-97).

Art. 2º. Os imóveis de propriedade do Município de Planalina do Paraná –PR a ser permutados compreende o lote de terra da quadra n. 117, lote n.09, situado na Avenida Paraná, 156, nesta cidade, conforme especificações constantes na matrícula n.7-159 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivai – PR e lote de terra da quadra n. 117, lote n.02, situado na Rua Vereador Willian Pagnella, s/n, nesta cidade, conforme especificações constantes na matrícula n.5.395 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivai – PR, ambos com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados) e avaliados num total R\$140.000,00(cento e quarenta mil reais), de acordo com a Avaliação por Técnico.

Art.3º. O imóvel de propriedade do Sr Matheus Bonvehio (CPF:083.671.419-97), a ser havido na permuta compreende um lote de terra de 600 m² (seiscentos metros quadrados), na propriedade da quadra n.162, lote n.12, localizado no Município de Planalina do Paraná, com matrícula de origem nº6.917 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivai- PR, avaliado num total de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com Avaliação por Técnico.

Art.4º. A permuta de que se trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º. Compete à Secretaria Geral, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º. Para fins de atendimento do artigo 82, parágrafo quinto, da Lei Orgânica do Município de Planalina do Paraná/PR, ficam desfeitas das suas primitivas condições de bens indisponíveis, passado à categoria de bens disponíveis dos lotes de terra do lote n.09 da quadra n. 117 e lote n.02 da quadra n.117 mencionado no artigo 2º da Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de setembro de 2021

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº 487/2021 - LEG

Outorga ao Senhor Roberto Alves Pacheco o Título de Cidadão Benemérito de Paraiso do Norte.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado o "Título de Cidadão Benemérito" ao Sr. Roberto Alves Pacheco.

Artigo 2º - O Diploma, a ser conferido nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em Sessão solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte, 30 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

ERRATA

Na publicação da edição 18.890, página 12 do dia 08/10/2021 do Diário do Noroeste no Processo Administrativo nº 1836/2021, Processo de Tomada de Preço nº 08/2021 no Extrato do Contrato nº 142/2021 – Id 264/2021:

Onde se lê: CONTRATADA: BEATRIZ LOPES SUNTIL 09848667954
Leia-se: CONTRATADA: BEATRIZ LOPES SUBLIT 09848667954

Paraiso do Norte, 08 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641 - Fone/Fax:(44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 350/2021

Concede afastamento das atividades laborais presenciais e determina o desempenho das mesmas através de home office (trabalho remoto) a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, publicada no D.O.U. em 13/05/2021 e;

Considerando o contido no Ofício nº 204/2021 da Assessoria Jurídica do Município, protocolado sob nº 10.124 e;

Considerando o contido no Ofício nº 85/2021 do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido afastamento das atividades laborais presenciais e determina o desempenho das mesmas através de home office (trabalho remoto) em seu domicílio a servidora pública municipal Bruna Awuada Lopes, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.824.683-7-SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº 045.160.389-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada 20h., nomeada pelo Decreto nº 109/2012, em conformidade Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, publicada no D.O.U. em 13/05/2021.

§ 1º A servidora citada no caput deste artigo, deverá desempenhar suas atividades laborais em seu domicílio, cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º O afastamento das atividades laborais presenciais fica concedido até o término do atual estado gestacional da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 06 de outubro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 219/2021

SÚMULA: Acrescenta alínea "o" no inciso I do art. 4º da Lei Municipal n. 19/2009

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalina do Paraná – Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Acrescenta alínea "o" no inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n. 19/2009:

o)- Despesas com hospedagem, alojamento, alimentação e medicamentos para atletas e dirigentes, taxa de arbitragem e taxa de inscrição, em competições esportivas em outros municípios paranaenses e de outros estados brasileiros, nas quais o Município de Planalina do Paraná seja representado;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAMBOARA/PR

DECRETO n.º 0231/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto facultativo o dia 11/10/2021 (Segunda – Feira), onde as repartições públicas Municipais estarão com suas portas fechadas, devendo neste dia ser mantido com suas atividades normais, apenas os serviços essenciais de utilidade pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

Tomada de Preço 08/2021

ERRATA

Na publicação da edição 18.890, página 12 do dia 08/10/2021 do Diário do Noroeste no Processo Administrativo nº 1836/2021, Processo de Tomada de Preço nº 08/2021 no Extrato do Contrato nº 142/2021 – Id 264/2021:

Onde se lê: CONTRATADA: BEATRIZ LOPES SUNTIL 09848667954
Leia-se: CONTRATADA: BEATRIZ LOPES SUBLIT 09848667954

Paraiso do Norte, 08 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 065/2021

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo o dia 11/10/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivai, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo o dia 11/10/2021, em virtude do Feriado do Dia de Nossa Senhora Aparecida, mediante repositão de uma hora diária para compensação de expediente, devendo as repartições públicas municipais permanecerem fechadas. Com exceção dos serviços de caráter essenciais, tais como Saúde e outros considerados por sua natureza a não sofrerem paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivai, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 219/2021

SÚMULA: Acrescenta alínea "o" no inciso I do art. 4º da Lei Municipal n. 19/2009

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalina do Paraná – Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Acrescenta alínea "o" no inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n. 19/2009:

o)- Despesas com hospedagem, alojamento, alimentação e medicamentos para atletas e dirigentes, taxa de arbitragem e taxa de inscrição, em competições esportivas em outros municípios paranaenses e de outros estados brasileiros, nas quais o Município de Planalina do Paraná seja representado;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 352 / 2021

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público – Cargo Motorista, **Marcelo Cassiano Cordeiro**, 1 (um) diária, em razão de sua ida a Sarandi -PR, para transportar os atletas da delegação da modalidade de Handebol Masculino para os Jogos Oficiais do Paraná / Jogos Abertos 2021.

Art. 2º O valor total das diárias autorizada é de R\$ 81,98 (Oitenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 07 de outubro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

Tomada de Preço 08/2021

ERRATA

Na publicação da edição 18.890, página 13 do dia 08/10/2021 do Diário do Noroeste no Processo Administrativo nº 1836/2021, Processo de Tomada de Preço nº 08/2021 no Extrato do Contrato nº 136/2021 – Id 258/2021:

Onde se lê: CONTRATADA: APARECIDA ORDENEZ 03699793945
Leia-se: CONTRATADA: LIDIANE APARECIDA ORDENEZ 03699793945

Paraiso do Norte, 08 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

Portaria nº 351/2021

Concede adicional de insalubridade a servidores públicos municipais e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o contido no art. 92 e §§ da Lei Municipal nº 1.361/1996 e;

Considerando o contido no art. 192 da CLT - Consolidação das leis do Trabalho e;

Considerando o contido no Laudo de Insalubridade e Periculosidade-LIP, REVISADO.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 1º/09/2021 aos servidores públicos municipais vinculados ao regime estatutário, abaixo relacionados, adicional de insalubridade no percentual conforme seu enquadramento na LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade, REVISADO e calculado sobre seu vencimento base, em conformidade com o art. 92 e §§ da Lei Municipal nº 1.361/1996, como segue:

Table with 5 columns: Ordem, Matrícula, Servidor(a), Cargo, Regime, Percentagem. Lists various municipal employees and their respective benefits.

Table with 5 columns: Ordem, Matrícula, Servidor(a), Cargo, Regime, Percentagem. Continuation of the list of municipal employees and their benefits.

Table with 5 columns: Ordem, Matrícula, Servidor(a), Cargo, Regime, Percentagem. Continuation of the list of municipal employees and their benefits.

Table with 5 columns: Ordem, Matrícula, Servidor(a), Cargo, Regime, Percentagem. Continuation of the list of municipal employees and their benefits.

Table with 5 columns: Ordem, Matrícula, Servidor(a), Cargo, Regime, Percentagem. Continuation of the list of municipal employees and their benefits.

Art. 2º Conceder a partir do dia 1º/09/2021 aos servidores públicos municipais vinculados ao regime celetista, abaixo relacionados, adicional de insalubridade no percentual conforme seu enquadramento na LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade, REVISADO e calculado sobre o salário mínimo federal, em conformidade com o art. 192 da CLT - Consolidação das leis do Trabalho, como segue:

Table with 5 columns: Ordem, Matrícula, Servidor(a), Cargo, Regime, Percentagem. Lists municipal employees on a celetist regime and their benefits.

Table with 5 columns: Matrícula, Nome, Cargo, Regime, Percentagem. Lists municipal employees on a celetist regime.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º/09/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraná-PR, 06 de outubro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rondon por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna público para o conhecimento dos interessados a Chamada Pública para a Seleção e Premiação de propostas artísticas "por portfólio artístico cultural", considerando o disposto no artigo 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto Federal 10.464 de 17/08/2020 e no Art. 1º do Decreto Municipal 5705/2021 de 04/10/2021.

Rondon, 07 de outubro de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

João Paulo Dorne Calabresi
Chefe da Divisão de Cultura

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0181/2021

SÚMULA: "Concede Afastamento por Motivo de Licença Maternidade".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº 0367/2017, de 10 de maio de 2017, que dispõe sobre a Ampliação do Período de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências correlatas.

CONSIDERANDO, o "Art.7º da Constituição Federal, inciso XVIII"; XVII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias, estendendo-se a licença-maternidade, em caso de nascimento prematuro, a quantidade de dias que o recém-nascido passar internado.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder novo período de afastamento das atividades por motivo de Prorrogação de Licença Maternidade, para a servidora TATIANA BUENO DE MORAIS, portadora do RG nº. 10.780.036-0, e do CPF nº. 069.480.289.18, no período de 01 de outubro de 2021 a 29 de janeiro de 2022, em conformidade com Comunicado de alta médica e de acordo com o atestado médico datado de 01/10/2021, sendo o retorno às atividades funcionais em 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
Avenida Tapajós, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (41) 3431-1132
Paraisópolis - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.566/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 206/2021, de 19 de agosto de 2021, do Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, CITA pelo presente edital, a servidora da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Sra. D.S.R., Operária I, matrícula 901-1, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Avenida Tapejara, nº 88, centro, em Paraíso do Norte, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, a que responde, sob pena de revelia.

Paraíso do Norte, 06 de outubro de 2021.

Gisele Cristina Viana de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

PORTARIA Nº. 353 / 2021

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, Cristiano Lino da Silva, 1 (um) diário, em razão de sua ida a Marialva -PR, para transportar os atletas da delegação da modalidade de Futsal Masculino para os Jogos Oficiais do Paraná / Jogos Abertos 2021.

Art. 2º O valor total das diárias autorizada é de R\$ 81,98 (Oitenta e um reais e novecentos e oito centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 07 de outubro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 160/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratado.: ROBISON A. RAIMUNDO - CONFECÇÕES & WEAR
Valor.....: 5.244,00 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 08/10/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 54/2021
Recursos.....: Dotação: 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 (77)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO USO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, TENDO EM VISTA O BAIXO VALOR DOS ITENS E A NECESSIDADE DO MATERIAL PARA O RETORNO DAS AULAS.
Santo Antônio do Caiuá, 8 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

DECRETO Nº 225/2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no âmbito do Município de Alto Paraná.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a publicação e o teor do Decreto Estadual nº 8.568/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de restringir os horários de funcionamento e capacidade de lotação dos estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO a atuação conjunta da sociedade para evitar a propagação da COVID-19.

DECRETA

Art. 1º. O comércio de atividades não essenciais poderá funcionar de segunda-feira a domingo, das 08h00 às 18h00.

§1º Os salões de beleza, barbearia e estúdio de beleza e estética poderá funcionar de segunda-feira aos sábados das 06:00 às 20:00h.

Art. 2º. Os supermercados, mercearias, minimercados, hortifrutis, conveniências, padarias/panificadoras e similares poderão funcionar de segunda-feira ao sábado, das 06h00 às 20h00.

§1º. Fica autorizado a entrada de pessoas, nos referidos estabelecimentos, para atendimento, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

§3º. Aos domingos o horário de atendimento será das 06:00 às 12:00 horas.

Art. 3º. Os restaurantes e pesqueiros poderão funcionar de segunda-feira a domingo, das 08h00 às 00h00, com encerramento total às 01:00horas, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária. Após as vinte e duas horas, somente na modalidade delivery (entrega), permanecendo de portas fechadas.

I- Fica autorizada a utilização de mesas externas de segunda a domingo, respeitando os protocolos de segurança da vigilância em saúde.

II- Fica autorizada a realização de shows musicais.

Art. 4º. Os locais que comercializam carnes assadas aos domingos ficam autorizados o atendimento, a partir das 06:00 às 12:00 horas, na modalidade delivery ou retirada em balcão.

Art. 5º. Fica autorizada o atendimento das academias e estúdio de dança, nas modalidades individuais e coletivas, com atendimento das 06:00 horas a 21:00 horas de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

Art. 6º. As igrejas e templos religiosos ficam autorizadas a realização de cultos e missas, de segunda a domingo, das 07:00 horas às 00:00 horas, e/ou drive in, com limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

Art. 7º. As lanchonetes, sorveterias, bares e distribuidoras de bebidas poderão funcionar de segunda-feira a domingo, das 08:00 às 00:00 horas, com encerramento total às 01:00horas, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

I- Fica autorizada a utilização de mesas externas de segunda a domingo, respeitando os protocolos de segurança da vigilância em saúde.

Art. 8º. Os postos de combustíveis ficam permitido o funcionamento das 06:00 horas às 22:00 horas de segunda-feira a domingo.

Art. 9º. Fica autorizada o retorno gradativo das atividades desportivas de acordo com a programação do Departamento de Esporte e Cultura Municipal.

Art. 10. As tabacarias poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 22h00, somente para venda de produtos (essências), não sendo permitido a utilização do lounge para consumo de tabacos, narguilé e bebidas alcoólicas.

Art. 11. Fica autorizado o retorno gradativo de eventos em chácaras e área de lazer, desde que observado o seguinte disposto:

- I- De 40 a 70m² - até 20 pessoas
II- De 71 a 99m² - até 35 pessoas
III- De 100 a 179 m² - até 60 pessoas
IV- De 179 a 229m² - até 80 pessoas
V- De 230 a 399m² - até 110 pessoas
VI- De 400m² acima - até 300 pessoas

§ 1º. Horário limite para o término das atividades em espaços de lazer e/ou Festas são as 02:00horas.

I- As chácaras/Recantos/Parquinhos/Saões e afins ficam obrigadas a apresentar a lista de participantes do evento, sujeitas a penalidades se não cumprirem com as disposições legais.

II- Fica determinada que deverá ser encaminhado para os órgãos competentes, Vigilância em Saúde, agenda das chácaras e similares, para fiscalização.

§ 2º. Em caso de descumprimento das disposições legais dispostas no contrato de locação, a referida Chácara/Recanto/Parquinho/Saões e afins, permanecerão fechados pelo período de sessenta (60) dias;

Art. 12. As escolas técnicas e profissionalizantes poderão funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 22h00, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

Art. 13. A feira do produtor poderá ser realizada das 16h00 às 22h00, ficando vedado o consumo no local.

Art. 14. Fica autorizado o retorno presencial gradativo, em formato misto e/ou híbrido da Educação Infantil (idades a partir de 3 e 5 anos), Fundamental I e II e Ensino Médio, de acordo com os protocolos de retomada Municipal e/ou Estadual, em concordância com a SESA e Vigilância em Saúde Municipal.

Art. 15 Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos e/ou avenidas, praças, ruas e calçadas, salvo os estabelecimentos comerciais, respeitando os protocolos de segurança da vigilância em saúde.

I- O não cumprimento do referido artigo imputará multa de R\$300,00 (trezentos reais), por pessoa.

Art. 16. O descumprimento desse Decreto, assim como dos demais Decretos Municipais de combate à Pandemia da Covid-19 que estejam em vigor, sujeitará o infrator às penas do artigo 268 do Código Penal, além da aplicação das seguintes penalidades, que poderão ser dadas de forma cumulativa, conforme a gravidade e a reincidência do fato:

- I. Multa:
a) R\$ 300,00 (trezentos reais) para infratores pessoas físicas que participarem de festas e aglomerações;
b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o infrator organizador de festas, aglomerações e similares;
c) R\$ 2.104,00 (dois mil cento e quatro reais) para pessoas jurídicas infratoras que descumprirem o Decreto Municipal.
d) R\$1.000,00 (mil reais) para infratores pessoas físicas em descumprimento de isolamento, devidamente notificado pela junta médica.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízos da aplicação das demais penalidades;
I- Interdição imediata do estabelecimento por até 72h;
II- Cassação do Alvará de Licença para localização e Funcionamento, que será aplicada nos casos de nova reincidência, de descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento e do descumprimento da referida medida.

Art. 17 Fica determinado o retorno as atividades laborativas dos servidores municipais, sexagenários (com e acima de sessenta anos), para retomada de suas funções e atribuições.

Art. 18 Fica autorizado o retorno das atividades da Catequese e/ou Estudos Bíblicos, desde que atenda os protocolos de segurança da vigilância sanitária.

Art. 19 A fiscalização e aplicação das penalidades serão realizadas pelos agentes de fiscalização municipal, com a apoio da Polícia Militar, sempre que necessário.

Art. 20 Os horários de funcionamento praticados aos domingos serão aplicados nos dias de feriados nacional e municipal.

Art. 21 Revoga-se o Decreto de nº 218/2021.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 17h00 de 25 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado.

Alto Paraná-PR, 4 de outubro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

publicação legal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ONCOLOGIA DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 209/2021
De 08 de outubro de 2021

SÚMULA: ALTERA E CONSOLIDA AS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19) CONFORME AS NORMAS A RESPEITO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS).

Eliel dos Santos Correa, Prefeito de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições, DECRETA:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1º - Fica mantida a situação de emergência no Município, declarada pelo Decreto nº 50/2021, para enfrentamento da pandemia decorrente ao coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Em razão da situação emergencial decretada, fica autorizada a adoção de todas as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.

DA VIGILÂNCIA

Art. 3º - A emergência e as medidas previstas neste decreto consideram-se válidas desde a entrada em vigor da situação de emergência e perdurará até 25 de outubro de 2021, podendo ser reavaliado ou prorrogado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia do coronavírus.

DO TERMINAL RODoviÁRIO

Art. 4º - o Terminal Rodoviário do Município poderá funcionar, condicionado ao atendimento das medidas previstas no artigo 13 deste decreto.

DO TRANSPORTE COLETIVO

Art. 5º - O transporte coletivo deverá funcionar somente com passageiros sentados, janelas dos ônibus integralmente abertas e uso obrigatório de máscaras, sob pena de responsabilização da empresa.

SOBRE OS EVENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E AGLOMERAÇÕES EM GERAL

Art. 6º - Fica permitida a realização de eventos, reuniões, confraternizações e afins, respeitando as medidas de segurança/prevenção descritas no art. 13 e ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local do evento, desde que não exceda a quantidade máxima de 200 pessoas.

§1º - Eventos com mais de 50 pessoas, fica condicionado a apresentação de plano de contingência, com antecedência de 48hs, para análise e aprovação da vigilância sanitária.

§2º - Permanece proibido a realização de eventos, que possuam uma ou mais das seguintes características:

- I – eventos dançantes ou de modalidade de interação que demanda contato físico entre os frequentadores;
- II – Eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior aquele determinado nesta norma;
- III – Eventos que demanda a permanência de público em pé durante sua realização;
- IV – Eventos com duração superior a 06 horas;
- V – Eventos esportivos com presença de públicos;
- VI – Eventos com shows ao vivo.

Art. 7º - É proibida a aglomeração de pessoas e consumo de bebidas alcoólicas, utilização de narguiles ou qualquer item que se usa de forma compartilhada em locais públicos (vias públicas, carteiros centrais, calçadas, parques, praças e afins) admitindo-se nos referidos locais apenas movimentações transitórias.

§ 1º - É proibida a instalação de circos ou espetáculos semelhantes, que não seja possível controlar o número de público que buscará acesso as apresentações.

§ 2º - É proibida a comercialização em espaços de uso público ou coletivo no período vedado pelo artigo 11, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

Art. 8º - Os comércio do Município poderão funcionar nos seguintes horários e capacidade máximas:

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIO PERMITIDO	CAPACIDADE MÁXIMA
I - Restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias e similares	Segunda a sábado das 08:00 às 00:00 horas. Domingo e feriados das 08 às 23 horas	50%
II - Academias de ginástica, pilates, musculação, artes marciais, crossfit, dança e similares	05:00 às 21:00 horas Sábado, das 06 às 12h.	50% (em ambiente fechado)

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIO PERMITIDO	CAPACIDADE MÁXIMA
similares e outras atividades de ginásticas em ar livre		
III - Mercados, supermercados, açougues, mercearias e similares	Horário normal Sábado, das 08 às 19h Domingos e feriados, das 08 às 13h	50% proibição de consumo no local
IV - Clínicas de fisioterapia, estética, massoterapia e similares	Das 08 às 20 horas Sábado, das 06 às 12h.	50%
V - Salões de beleza, barbearias, cabeleiros, manicure, pedicure, podólogo e maquiagem.	De segunda a sábado das 08 às 18 horas.	50%
VI - Estabelecimentos prestadores de serviços privados, agências bancárias, lotéricas e correios	Horário normal	50%
VII - Demais Estabelecimentos e comércio em geral	Das 08 às 18 horas Sábado, das 08 às 16h	50%

Parágrafo Único - Além da observância da capacidade e horário reduzido, quando for o caso, conforme caput deste artigo, o funcionamento do Comércio estará condicionado à observância de todas as regras de segurança, notadamente as previstas no artigo 13 deste Decreto, nas deliberações da Secretaria de saúde e nas demais legislações e regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência da Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos os clientes, associados, usuários e colaboradores, sejam em filas e no interior do estabelecimento e do local.

Art. 9º - Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias, poderão, após o horário previsto no caput deste artigo, funcionar exclusivamente na modalidade *delivery* (com o estabelecimento fechado).

Parágrafo Único - Os estabelecimentos previstos neste artigo deverão atender de sempre com o público sentado, com as mesas posicionadas a 02 (dois) metros de distância uma das outras;

Art. 10 - As academias deverão adotar as medidas de controle sanitária exigidas, dentre elas:

- I - Uso de máscaras durante a aula;
- II - Distância de 2 (dois) metros entre os aparelhos, de forma que a distância entre os alunos nunca seja menor que 2 metros;
- III - Não deverão compartilhar ou fazer uso de aparelhos após o cliente anterior sem antes ser higienizados.

DA RESTRIÇÃO PROVISÓRIA DE CIRCULAÇÃO EM ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS

Art. 11 - A restrição provisória em espaços e vias públicas será no período das 00:00 horas às 5:00 horas, diariamente. (toque de recolher)

DOS ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 12 - Fica autorizada a prática de esportes em clubes, associações, campos e ginásios, das 08:00 às 22:00 horas, mediante cumprimento das seguintes condições:

- I. Dispersão dos participantes, imediatamente ao encerramento da atividade física, evitando aglomeração;
- II. Presença apenas de participantes direto, sem qualquer tipo de público, visitantes, acompanhantes, etc.;
- III. Exclusão sumária de qualquer pessoa com quaisquer sintomas gripais.

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA/PREVENÇÃO

Art. 13 - Os serviços que mantiverem o funcionamento deverão adotar, dentre outras, as seguintes medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19):

- I - Disponibilização álcool 70% na entrada dos estabelecimentos para uso de todos que frequentarem o local;
- II - Aumentar a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies (local da caixa eletrônica, digital das máquinas de cartões, balcões, carrinhos de supermercado, corrimão etc.);
- III - Tomar medidas para garantir a ventilação dos ambientes;
- IV - Controlar o fluxo de entrada de pessoas, conforme o espaço interno do ambiente, a fim de evitar-se aglomerações;
- V - Utilizar e exigir o uso de máscara (máscara cirúrgica, descartável ou de tecido), para todos os ingressarem os estabelecimentos, colaboradores e clientes.
- VI - Controlar a lotação, observando:
 - a) 09 (nove) metros quadrados por pessoa na área de vendas do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
 - b) organizar filas dentro e fora do estabelecimento com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, a responsabilidade pela organização da fila é dos estabelecimentos;
 - c) controlar o acesso de entrada.
- VII - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
- VIII - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras

IX - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, afastando-os imediatamente na hipótese de ser constatado qualquer sintoma do COVID-19.

X - Distanciamento entre pessoas de, no mínimo, dois (02) metros, salvo se conviverem na mesma residência.

XI - Os supermercados, agências bancárias, lotéricas e estabelecimentos com fluxos semelhantes deverão possuir barreira na porta de entrada, dispor de álcool gel e permitir a entrada de pessoas apenas com máscaras.

XII - Não fornecer a clientes itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, água, itens alimento e assemelhados.

XIII - Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados ou prever distância mínima permitida entre as pessoas.

XIV - Em caso de entrega domiciliar o entregador não deve adentrar ao domicílio, deve sempre estar fazendo uso de máscaras.

XV - Os colaboradores da limpeza, cozinheiras e qualquer que manipule alimentos em natura somente poderão atuar em suas funções se estiverem com máscara, óculos de proteção e luvas.

USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 14 - É obrigatório o uso de máscara pela população nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo, como vias públicas, parques e praças, e ainda nos estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e as empresas que prestem serviço de transporte de passageiros, como o transporte público coletivo, táxi e veículos de aplicativos ou em qualquer lugar onde possa haver aglomeração de pessoas.

PROIBIÇÃO DE PREÇOS ABUSIVOS

Art. 15 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

REGRAS SOBRE OS VELÓRIOS

Art. 16 - Os velórios devem acontecer somente na capela mortuária, ou local autorizado pela Prefeitura.

§ 1º - Fica limitada a presença em 50% (cinquenta por cento) da capacidade, respeitando o espaço de 1,5 (um metro e meio) entre os assentos;

§ 2º - Não deve haver serviço de copa, produção e distribuição de cafés, chás, ou qualquer tipo de refeição durante o período da homenagem póstuma.

§ 3º - Em casos de óbitos decorrente de doenças do aparelho respiratório, suspeitas ou casos confirmados do COVID-19, não haverá velório.

SOBRE AS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 17 - Os Templos Religiosos com funcionamento presencial deverão:

- I - Limitar a entrada de fiéis em 70% (setenta por cento) da capacidade, respeitando o espaço de 1,0mt (um metro) entre os assentos, conforme inciso I do artigo 3º da Resolução SESA nº 927/2021;
- II - Disponibilizar álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do templo, exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos que estiverem no interior dos templos;
- III - Manter os ambientes ventilados;
- IV - Conscientizar sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;
- V - Ao término da celebração das missas e cultos, deverá ser procedida a desinfecção de bancadas, assentos, cadeiras, corrimão, maçanetas, torneiras, balcão e todos os demais itens, através de solução de água sanitária ou álcool líquido 70%.

DAS PENALIDADES

Art. 18 - Será considerado como exercício de atividades sem alvará de funcionamento, para efeitos legais, o exercício de atividade em desacordo com o previsto neste Decreto.

Art. 19 - O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores:

Infração	Valor da Multa
I Paciente Monitorado/confirmado para coronavírus, que estiverem fora do isolamento domiciliar.	R\$ 500,00
II Eventos com aglomeração, festas e outros, acima do limite estabelecido neste Decreto (sendo penalizado o responsável do evento)	R\$ 3.000,00
III Participantes das aglomerações.	R\$ 200,00 (por participante)
IV Demais descumprimento do decreto	R\$ 500,00 podendo chegar até R\$ 5.000,00 no caso de reincidência.

SOBRE OS SERVIDORES PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS

Art. 20 - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a Servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º - Para efeitos do caput deste artigo, entende-se por remuneração a importância que a Servidora tem agregado ao seu vencimento, exceto:

- I - Gratificações relacionadas a tempo integral ou dedicação exclusiva;

II - Horas extraordinária;

III - Adicional de insalubridade;

IV - Adicional noturno.

§ 1º - A Servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

§ 2º - Fica mantida a jornada regular dos demais servidores e o registro eletrônico de ponto.

§ 3º - Fica vedada a contratação temporária, nomeação em cargo em Comissão e contratação de Estágio envolvendo Gestantes, bem como, a manutenção dos referidos contratos, devendo os vínculos/contratos vigentes ser objeto de rescisão/exoneração.

Art. 21º - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID 19 deverá realizar trabalho remoto no prazo de 10 (dez dias).

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo e no caso de o servidor não apresentar quaisquer dos sintomas, o trabalho remoto deverá ocorrer pelo prazo de 07 (sete) dias, a critério dos profissionais da Saúde.

Art. 22º - Os Servidores que foram autorizados a realizarem trabalho remoto deverão cumprir as tarefas que forem designadas, bem como, manter-se em regime de isolamento social, sob pena de aplicação das medidas disciplinares prevista no Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 23º - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a Servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º - Para efeitos do caput deste artigo, entende-se por remuneração a importância que a Servidora tem agregado ao seu vencimento, exceto:

- I - Gratificações relacionadas a tempo integral ou dedicação exclusiva;
- II - Horas extraordinária;
- III - Adicional de insalubridade;
- IV - Adicional noturno.

§ 1º - A Servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

§ 2º - Fica vedada a contratação temporária, nomeação em cargo em Comissão e contratação de Estágio envolvendo Gestantes, bem como, a manutenção dos referidos contratos, devendo os vínculos/contratos vigentes ser objeto de rescisão/exoneração.

SOBRE AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 24 - Sobre as atividades educacionais, aplica-se o seguinte:

- I - A Secretaria Municipal de Educação autorizada a reatuar as aulas presenciais em toda rede municipal de ensino, através do modelo híbrido e de forma gradativa.

II - O Transporte Escolar Universitário será retomado, com observância dos protocolos de biosegurança constantes da Resolução nº 098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, que deverá ser fiscalizado pelo Departamento de Vigilância Sanitária do município;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Continuam autorizadas as tomadas de providências necessárias, em caráter excepcional na adoção das medidas preventivas e paliativas necessárias ou todos os níveis de tratamento que a doença requerer, observando a regulamentação específica aplicável em cada caso.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA:
03078856909
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

Assinado eletronicamente por ELIEL DOS SANTOS CORREA em 08/10/2021 às 10:08:00h, em favor de ELIEL DOS SANTOS CORREA, CPF nº 03078856909-0, no âmbito de sua competência, em conformidade com o art. 10º, inciso I, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso II, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso III, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso IV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso V, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso VI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso VII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso VIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso IX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso X, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XIX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXIX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXXI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXXII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXXIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXXIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXXV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXXVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXXVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXXVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XXXIX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XL, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XLI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XLII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XLIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XLIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XLV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XLVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XLVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XLVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso XLIX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso L, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LVIX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXIX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXIX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXIX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXIX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXIX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 11.343/2006, e com o art. 10º, inciso

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 a 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PREFEITURA DE RONDON

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001 – ARTE EM CASA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON - PARANÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, Anorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto Federal 10.464 de 17/08/2020 e no Art. 1º do Decreto Municipal 5705/2021 de 04/10/2021, torna público o Presente Edital de Premiação 001, que por meio das premiações, prevê recurso para artistas e agentes culturais do município.

A DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDON, através da Lei Federal 14.017 de 2020, lança presente edital para SELECÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS "POR PORTFÓLIO ARTÍSTICO CULTURAL" e torna público que, no período de 11/10/2021 a 25/10/2021, estarão abertas as inscrições para que os ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS se inscrevam no programa da Lei Aldir Blanc.

1. DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTE E CULTURA.

1.1. O Prêmio é uma realização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON por meio do DIVISÃO DE CULTURA, com o objetivo de selecionar e premiar propostas artísticas e culturais, sendo pessoa física ou jurídica, nas mais diversas áreas, através do envio de portfólios encadernados e de forma digital. Criando um mecanismo de apoio a atuações artísticas e culturais por meio da LEI ALDIR BLANC 14.017/2020, que prevê o mecanismo de recursos públicos, colaborando também para reforçar a cultura local que vem passando por este isolamento social tão necessário neste momento, e para a realização deste edital, serão utilizados como analisadores membros da Comissão de Cultura do município, que foram nomeados pelo Decreto 5705/2021 como Comissão de Análise de Recursos proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em função da necessidade do isolamento provocado pelo COVID-19 todas as expressões artísticas e culturais foram afetadas, sendo sentido o poder público entende que o segmento da cultura faz parte da massa de trabalhadores desamparados, que enfrentam dificuldade de custeio de suas necessidades básicas de subsistência. Considerando a situação atual da pandemia que vivemos e, consequentemente, a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e o fechamento dos equipamentos culturais do município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas ações de prevenção e combate ao Coronavírus, ficando vedada a possibilidade de rendimentos em seus segmentos, seja direta, ou indiretamente; premente a necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, no qual a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e, se fazem mais necessárias ainda nos momentos de crise como o que estamos vivendo, esta chamada pública busca:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas do município de Rondón;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas do público local;
- e) Apoiar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial, atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.

3. DO OBJETO E OBJETIVOS

3.1 Constitui objeto deste edital a seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Rondón, nas seguintes categorias:

- 1) Arte em Casa – AÇÕES FORMATIVAS - 2 (dois) cursos de temática artístico cultural com carga horária de 3 horas e 30 minutos a 5 horas, devendo ser divididos em, no mínimo, 3 (três) módulos;
 - 2) Arte em Casa – AÇÕES EXPOSITIVAS - Espetáculo em LIVE "RONDON SERTANEJO" – Com 2 (duas) propostas que, somadas, apresentem no mínimo 10 apresentações, sendo:
 - a) 1 (uma) proposta de 3 (três) apresentações de longa duração (acima de 45 minutos) e;
 - b) 1 (uma) proposta de 7 (sete) apresentações de média duração (de 15 a 45 minutos);
- 3.1.2 São objetivos deste edital:
- a) Realizar as ações previstas no art. 2º, III, da Lei nº 10.464/20, e que foram estabelecidas no Plano de Ação do Município de Rondón, o qual está aprovado na Plataforma - Brasil no Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – RESTITUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS.
 - b) Promover ações que beneficiem a maior parte da cadeia produtiva da arte e cultura Rondonesa, nos mais diversos segmentos e áreas, dentro do período de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
 - c) Beneficiar a população de Rondón e região com acesso a arte e cultura por meio de conteúdo digital e virtual;
 - d) Valorizar, por meio da arte, temas que valorizem nossa cultura regional e nossos valores, mostrando a diversidade e nossa qualidade artística;
 - e) Oportunizar aos artistas a continuidade das suas atividades, de forma remunerada, nos termos deste edital.
4. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS
- 4.1 Poderão participar deste chamamento público, proponentes pessoa física ou jurídica, de acordo com as especificações de cada categoria, maior de 18 (dezoito) anos, com residência ou sede no Município de Rondón há pelo menos 02 (dois) anos.
- 4.1.1 Os proponentes e participantes das propostas deverão ser trabalhadores da cultura e que tenham sua renda afetada pela pandemia do CORONAVÍRUS – SARS COV 2, dos mais diversos segmentos, desde que sejam atuantes na cultura de Rondón, com atuação comprovada na área de no mínimo 02 (dois) anos.
- 4.1.2 Para participar da presente chamada pública os proponentes interessados devem fazer a inscrição por meio dos anexos deste edital e entregar, em envelope lacrado, na Casa da Cultura de Rondón, na Avenida Mato Grosso – 490 – Centro, no período de inscrição que vai das 08 horas do dia 11/10/2021 até as 17 horas do dia 25/10/2021.
- 4.2 Um mesmo proponente e/ou participante poderá se inscrever somente com uma proposta, por categoria.
- 4.3 Ficam impedidos de participar os proponentes:

- a) Pessoa jurídica sem finalidade artístico-cultural;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadram nas condições descritas neste edital;
- c) Proponentes que sejam servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Rondón, Câmara Municipal e/ou autarquias, fundações, entidades que recebam subvenção social da Prefeitura Municipal de Rondón;
- d) Integrantes da Comissão de Cultura que irá analisar as propostas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau;
- e) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

5. DAS INSCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

5.1 As inscrições para fins de eventual e futura premiação por trajetória de artistas profissionais de cultura, com residência ou sede na cidade de Rondón - PR, para apresentação de atividades serão feitas através de envio de proposta com portfólio impresso. Os mesmos terão que ser entregues na Casa da Cultura de Rondón, localizada na Avenida Mato Grosso – 490 – Centro. Serão credenciados artistas e profissionais ligados à área artística de acordo com as categorias a seguir:

- a) Música;
- b) Dança;
- c) Expressão Cultural Brasileira e Regional;
- d) Teatro e Circo;
- e) Artes Plásticas;
- f) Fotografia;
- g) Contadores de Histórias;
- h) Artes Visuais;
- i) Outros.

- 5.2 O simples ato da inscrição resulta, para todos os efeitos, em termo de autorização na utilização do nome, imagem e, também, dá veracidade a todas as informações disponibilizadas pelo artista.
- 5.3 Em caso de inscrição de coletivos, o valor destinado para premiação será por projeto e não por pessoa. Desta forma, fica claro que, o valor da premiação será uma única parcela de acordo com a classificação.
- 5.4 Todas as propostas de execução e seu material artístico ficarão disponíveis para Prefeitura Municipal de Rondón sem ônus à mesma e com tempo indeterminado.
- 5.5 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física ou jurídica que doravante serão denominadas "proponentes" com os seguintes requisitos:

- a) Artistas e profissionais residentes no município de Rondón há, pelo menos, 02 anos;
- b) Pessoa física (maior de 18 anos) ou jurídica – com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital;
- c) Nos casos de inscrições por coletivos, é obrigatório que o responsável pelo coletivo liste os nomes das pessoas que farão parte da proposta, incluindo a respectiva função de cada uma e o número do CPF e RG.

- 5.6 Documentação necessária (para pessoa física e jurídica);
- 5.6.1 Deverão ser apresentados pelos proponentes os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade – RG e do cadastro de pessoas físicas – CPF ou da carteira nacional de habilitação – CNH;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado (contas de água, luz ou telefone);
- c) Portfólio artístico impresso: a formatação do portfólio (texto e imagens) fica a critério do candidato, porém deve conter as seguintes informações: Título da proposta artística e nome completo do proponente; 1 (um) parágrafo de até 300 palavras, descrevendo o resumo de sua trajetória e produção artística e cultural; imagens, materiais audiovisuais (links) e clipping, todos devidamente identificados;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- e) Apresentação de links e/ou anexos com trabalhos e ações culturais já realizadas pelo proponente;
- f) Conta bancária no nome do proponente para pagamento da premiação;
- 5.7 Documentação específica para comprovação de habilitação jurídica (Necessária somente para pessoas jurídicas):

- a) Cópia do Estatuto social, contrato social consolidado ou contrato social inicial e última alteração, instrumento de registro comercial atual, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei (Conforme modelo Anexo 08 do Edital);

- 5.7.1 Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Original ou cópia autenticada da Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e/ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
 - d) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
 - e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (www.tst.jus.br/certidao/)

5.8 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio de preenchimento dos anexos deste edital e portfólio, e entregues na Casa da Cultura das 08hs:00min do dia 11 de outubro de 2021 até às 17hs:00min do dia 25 de outubro de 2021.

5.9 O prazo de inscrição desta chamada poderá ser prorrogado por meio de decisão, discricionária, da Comissão Municipal de Cultura de Rondón.

- 5.10 A inscrição, de cada categoria, será composta de todas as informações e anexos solicitados no formulário de inscrição, os quais deverão seguir todas as especificações deste edital para cada categoria.
- 5.11 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- 5.12 O proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso não estejam completas, apontem inconsistências ou não sejam verdadeiras.
- 5.13 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados neste edital. A Comissão Municipal de Cultura se reserva ao direito de inabilitar inscrições/propostas que não estejam completas.
- 5.14 A Comissão Municipal de Cultura não se responsabiliza por eventuais erros no preenchimento do formulário e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 5.15 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais sequer serão analisadas.

- 5.16 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Divisão de Cultura e Prefeitura Municipal de Rondón de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 5.17 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREMIAÇÃO

6.1 O valor total deste Edital é de R\$ 30.861,63 (trinta mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), advindo do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal, a partir da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – RESTITUIÇÃO MUNICÍPIOS, Plano de Ação: 07208420210001-006148. Dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00 E 3.3.90.48.00.00.00.00 MANUT. DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

6.2 O valor do prêmio será de acordo com cada categoria e sua respectiva modalidade, conforme descrito nos parágrafos I e II da cláusula 3.1 deste edital.

- 6.3 Os recursos da premiação serão transferidos aos proponentes selecionados em uma parcela, de acordo com cada categoria, na conta bancária cadastrada no ato da inscrição da proposta.
- 6.3.1 A premiação será depositada em conta corrente ou poupança indicada no ato da inscrição pelo proponente selecionado, no prazo de até 15 dias após a execução.
- 6.3.2 O valor será transferido apenas em conta bancária cadastrada no ato da inscrição.

6.4 Após a seleção, caso exista sobra financeira, considerando o valor global destinado a este edital de R\$ 30.861,63 (trinta mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), o valor remanescente poderá ser objeto de outra chamada pública ou de edital de fomento previsto em plano de ação, referente ao inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/20.

6.5 Caso haja um número de propostas habilitadas e selecionadas superior ao previsto neste edital, fica a cargo da Comissão Municipal de Cultura selecionar as propostas que cabem pelo método de pontuação.

7. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA I – "Arte em Casa"

7.1 A Categoria I – "Arte em Casa – AÇÕES FORMATIVAS" - será destinada a premiar cursos de formação, preferencialmente autorais, em vídeo finalizado, realizado por artista ou fazedor cultural, pessoa física, individual ou em dupla, para difusão em plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Rondón, observando as mesmas condições de participações e impedimentos conforme cláusula 4 deste edital.

7.1.1 Estima-se que serão premiadas nesta categoria 02 (dois) cursos e/ou oficinas artísticas inéditas, em vídeo, voltadas para diferentes áreas artísticas e culturais: artes visuais e áudio visuais, artes plásticas e artesanato, dança, literatura, música, patrimônio cultural, teatro, circo, arte urbana, manifestações culturais tradicionais, e outras. Compreendendo oficinas artísticas teóricas e práticas, registradas em vídeo, nas mais diferentes práticas, tais como: capacitação em curtas-metragens, videocliques, monólogos, leituras, contação de histórias, clipeomas, performances em dança, teatro, circo e música, artesanato, artes plásticas e pintura e vídeo aulas de técnicas da área de produtores, iluminadores, técnicos de som, cenotécnicos, cenógrafos, maquiadores, figurinistas, roads, etc.).

7.1.2 O valor máximo de cada prêmio individualmente considerado, referente a esta categoria, será de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), e será transferido em parcela única para conta nominal em nome do proponente premiado, em até 15 dias após a execução.

7.1.3 Caso haja um número de propostas habilitadas e selecionadas superior ao previsto neste edital, fica a cargo da Comissão Municipal de Cultura selecionar as propostas que cabem pelo método de pontuação.

7.2 Nesta categoria não será exigido termo contratual de compromisso, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

7.3 Para efeito deste edital se considera produção artística e cultural inédita: registro de produção artística e cultural, preferencialmente autorais, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente e tenha sido produzido especificamente para este edital, desenvolvido para ser veiculado pela Prefeitura Municipal em suas plataformas digitais com destinação pública. A produção artística e cultural deve ter conteúdo coerente e estar de acordo com as qualificações de conhecimento da área ou segmento a que se refere. Proposta que apresente conteúdo que não se enquadre ou for inconsistente com os conhecimentos da área e segmento será inabilitada.

7.4 O tema para a produção artística e cultural desta categoria é livre, desde que tenha por finalidade valorizar nossas raízes culturais, além disso, obrigatoriamente deve ser de classificação livre e não deve conter elementos que remetam a racismo, preconceitos, suicídio, consumo de álcool, drogas e pornografia.

7.5 O vídeo, com a produção artística cultural deve ser inserido (upload) em uma plataforma de hospedagem aberta (youtube, redes sociais, google drive). Atenção: caso o conteúdo enviado não tenha acesso livre, necessite de senha, ou esteja exposto para acesso, a inscrição será inabilitada.

7.6 O vídeo, com a produção artística cultural, deve seguir as seguintes especificações e orientações:

- a) o conteúdo tem que ser gravado na horizontal;
- b) o vídeo gravado leve ter no mínimo 15 minutos e no máximo 45 minutos;
- c) proporção do vídeo de 16x9;
- d) formato do vídeo: MP4;
- e) o vídeo não deve conter nenhuma logo, escrita de créditos ou algo similar (estas devem constar no formulário de inscrição quando se tratar de equipe);
- f) o link com o vídeo inédito deve ser enviado no ato da inscrição, no campo indicado do formulário, e não pode ser apenas um relato oral do artista ou proponente dizendo o que vai fazer ou falando sobre si, deve ter um conteúdo cultural e artístico, ou seja, ter uma apresentação, uma atividade artística, ser um vídeo aula, etc., conforme já especificado na cláusula 7.1.1 deste edital;

g) O vídeo deve ser de classificação indicativa livre (ver classificações em: https://www.justica.gov.br/seusdireitos/classificacao/cartiln_informacao/berdade/escolha.pdf);

- h) deve possibilitar a disponibilidade nas plataformas de redes sociais (Instagram/facebook);
- i) preferencialmente na gravação utilizar um fundo na cor branca ou alguma cor clara (ex.: uma parede, um tecido, etc.), evitando ângulos com janela ou porta ao fundo do proponente, pois o excesso de contraste pode prejudicar a imagem;
- j) evitar realizar a gravação em ambiente externo para que não tenha interferência do vento ou do excesso de luz;
- k) quando a gravação for realizada em ambiente interno, certificar que a iluminação está adequada para gravação, (evite lugares escuros);
- l) preferencialmente, quando for o caso, o celular ou câmera utilizada na gravação deve ficar em um local estático sem movimento (trípé, banco, mesa, suporte, etc);
- m) observar a qualidade do áudio do vídeo, realizar alguns testes antes, evitando local com muito barulho externo, pois isso pode prejudicar a captação do áudio para o vídeo.

7.7 Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, condições técnicas, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas.

7.8 A Comissão de Seleção realizará a análise formal das inscrições, levando em consideração os critérios previstos neste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA II – "AÇÕES EXPOSITIVAS - Espetáculo em LIVE "RONDON SERTANEJO"

8.1 A presente Categoria II – "AÇÕES EXPOSITIVAS - Espetáculo em LIVE "RONDON SERTANEJO" será destinada a premiar propostas de realização de espetáculo em show por meio de 01 (uma) LIVE, que contenha 03 (três) apresentações de longa duração e 07 (sete) apresentações de média duração, preferencialmente que remetam as raízes culturais da região, nas áreas artísticas de música e cultura popular.

8.1.1 Podem participar com propostas: artistas musicais e/ou grupos, coletivos, companhias e outros profissionais, como pessoa jurídica, com comprovada atuação no segmento artístico musical, residentes e com sede em Rondón, com comprovada atuação na área de no mínimo 02 (dois) anos;

8.1.2 Todos os envolvidos na proposta para a execução da LIVE (artistas, técnicos, empresas) devem ser contratadas da proponente pessoa jurídica ou física;

8.1.3 As propostas devem ter no mínimo 05 (cinco) artistas envolvidos e devidamente relacionados em ficha técnica do formulário de inscrição. Desta forma orienta-se que o proponente for um artista individual ou compor uma dupla ou trio, convide outros artistas a compor a sua proposta de Espetáculo em LIVE.

8.1.4 A proposta deve estar bem descrita, ser criativa, demonstrar planejamento e envolver a cadeia produtiva da arte e cultura local, podendo inclusive envolver e integrar mais de uma área artística, como cenografia e artes visuais;

8.2 Na Categoria II - "Espetáculo em LIVE" estima-se a concessão de:

- a) 01 (um) prêmio de R\$ 9.000,00 para proposta que contenha 03 apresentações de longa duração, com no mínimo 05 (cinco) artistas, e;
- b) 01 (um) prêmio de R\$ 11.361,63 para propostas que contenha 07 apresentações de média-duração, com no mínimo 05 (cinco) artistas.

8.3 Havendo número de proponentes habilitados superior a 02 (dois), fica a cargo da Comissão Municipal de Cultura selecionar as propostas que cabem pelo método de pontuação;

8.4 Os proponentes que desejarem inscrever propostas na Categoria II - "Espetáculos em Lives", devem observar as seguintes especificações e orientações:

- a) O tema para a composição artística para a LIVE é "RONDON SERTANEJO" e tem por finalidade valorizar nossas raízes culturais, além disso, obrigatoriamente deve ser de classificação livre e não deve conter elementos que remetam a racismo, preconceitos, suicídio, consumo de álcool, drogas e pornografia.
- b) A cidade de Rondón terá no dia 03 de dezembro de 2021, sugere-se para a LIVE que seja parte dos festejos de comemoração ao aniversário da cidade.
- c) a LIVE obrigatoriamente deverá ser realizada em local adequado, como por exemplo: auditório, salão de eventos entre outros;
- d) a LIVE não poderá ser realizada em residências;
- e) o proponente deve contratar empresas e/ou profissionais da cadeia produtiva cultural para as necessidades técnicas da LIVE, como: som, palco, cenografia, iluminação, câmeras, técnicos e etc;
- f) Os técnicos e/ou as empresas contratadas pelo proponente premiado deverão ser compostas por identidade jurídica e preferencialmente devem ser do município de Rondón;
- g) a transmissão ao vivo deverá ser realizada com, no mínimo, 02 (duas) câmeras;
- h) a LIVE será transmitida obrigatoriamente pelo perfil do facebook e youtube (do proponente premiado) e da Prefeitura Municipal de Rondón para ser compartilhada e difundida em todas as redes sociais da Prefeitura Municipal de Rondón e/ou outra(s) que esta escolher, opcionalmente o proponente poderá transmiti-la também de outras redes sociais que possuir;
- i) a LIVE deverá ter duração mínima de 1h10min e no máximo 6h45min;
- j) a LIVE deverá ser executada conforme a proposta aprovada e habilitada.
- k) a live não poderá ter patrocinadores ou menções de créditos que não sejam os referentes a este edital ou a Lei nº 14.017/20.

8.5 A comissão de seleção desta categoria levará em consideração para habilitação os seguintes critérios:

- a) Apresentação de projeto e da concepção do espetáculo de acordo com as disposições deste edital;
- b) portfólio comprovando a atuação e o tempo de atuação do proponente e dos artistas envolvidos;
- c) viabilidade técnica e orçamentária da proposta;
- 8.6 É de responsabilidade do proponente pagar todos os custos para a realização do espetáculo LIVE, tais como: despesas técnicas, som, iluminação, cenografia, transmissão, internet, ECAD, equipamentos de segurança, todos os materiais que serão utilizados, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal providenciar.
- 8.7 É de responsabilidade do proponente providenciar a liberação, se necessária, juntos aos órgãos de fiscalização (Vigilância em Saúde), para a realização do espetáculo LIVE.
- 8.8 O proponente e o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da LIVE, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

9 - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A Comissão de Seleção será formada pela Comissão de Cultura Municipal de Rondón, decretada pelo prefeito municipal de Rondón e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas, podendo ser servidores da Prefeitura Municipal, conforme portaria jurada no Anexo 01 deste Edital.

9.1.1 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões;

9.1.2 A comissão de Seleção terá como função habilitar e avaliar as inscrições de acordo com o exigido neste edital e conforme os critérios estabelecidos para cada categoria.

9.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

9.3 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos previstos nesta chamada pública;

9.4 Prefeitura Municipal de Rondón divulgará o resultado da seleção no site www.rondon.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e redes sociais, para conhecimento amplo, contendo a lista dos selecionados.

9.5 Eventuais recursos sobre a decisão de inabilitação da Comissão de Seleção somente terão cabimento no caso de erros formais.

9.6 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação do resultado preliminar de seleção em Diário Oficial para recorrer da inabilitação, observando o contido na cláusula 9.5.

9.7 Caberá a Comissão Municipal de Cultura a avaliação e o julgamento dos recursos.

9.8 Não havendo a interposição de recursos ou julgados estes, será publicado o resultado na forma da cláusula 9.4.

9.9 Caso a proponente habilitado deista do recebimento do recurso, deverá comunicar a Divisão de Cultura por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis à data prevista para a execução do projeto.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Comprovação de atuação artística cultural local do(s) artista(s) e/ou profissional(is) envolvido(s)	0 a 10	10
2	Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com o público-alvo	0 a 10	10
3	Contexto artístico-cultural local	0 a 05	05
4	Trabalho autorais se for Música	0 a 10	10
5	Proponente apresentar informações e documentos que demonstrem ou atestem capacidade e experiência para concorrer a presente premiação.	0 a 10	10
6	Proposta que valorize a cultura brasileira e regional e municipal em todas suas variáveis.	0 a 10	10
TOTAL GERAL			55

10.2 Serão selecionadas e premiadas os portfólios com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1" e "4", respectivamente.

10.3 O resultado preliminar da seleção e premiação será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rondón: <https://www.rondon.pr.gov.br/> e plataformas digitais no dia 26 de Outubro de 2021, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.

10.4 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Divisão de Cultura tem autonomia para selecionar e premiar outras propostas, de acordo com o investimento.

10.5 Se em caso de pessoa física houver encargos a pagar sobre o valor da premiação, será de responsabilidade do proponente.

11. DO CALENDÁRIO

	CRONOGRAMA	DATAS
1	Período de inscrições	11/10/2021 a 25/10/2021
2	Resultado preliminar da seleção	26/10/2021
3	Resultado final da seleção	Data Prevista de 29/10/2021
4	Pagamento da premiação	Em até 15 dias após a execução

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através dos correios eletrônicos: secretariadesporte@rondon.pr.gov.br e licita2@rondon.pr.gov.br.

12.2 O proponente selecionado, qualquer que seja a categoria, autorizará a Prefeitura Municipal a difundir e/ou publicar imagens da proposta, inscrição e conteúdo selecionado.

12.3 A inscrição neste chamamento autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação destas mídias no dia da apresentação, quando for o caso, quanto ao proponente e artistas selecionados.

12.4 O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da intervenção, e proposta a que se refere este Edital, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

12.5 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem, guarda de objetos utilizados nas intervenções, e ainda, por equipamentos de segurança necessários, sendo de única e exclusiva responsabilidade do artista e proponente selecionado.

12.6 É de responsabilidade dos artistas e proponentes selecionados arcar com todas as despesas, tais como: alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas necessárias, para a execução de sua proposta, quando for o caso.

12.7 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta/incrição não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.8 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autorial protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

12.9 A Prefeitura Municipal ficam reservados os direitos de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular esta Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas.

12.10 Constitui obrigação do proponente indenizar ou ressarcir todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

publicação legal

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

NOME DA PROPOSTA: _____

OBJETIVO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

OBJETO DA PROPOSTA / PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL

SEGMENTO CULTURAL: _____

ATIVIDADE DESENVOLVIDA: _____

DURAÇÃO: _____

ESTRUTURA UTILIZADA: _____

ARTISTAS ENVOLVIDOS: _____

Rondon/PR, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente

ANEXO 04

Referente ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável legal pelo menor: _____, CPF: _____ e RG: _____, nascido em _____, autorizo o mesmo a participar da apresentação do Projeto _____ caso seja contemplado pelo Edital de Projetos Artístico-culturais via Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Rondon/PR, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável

ANEXO 05

Referente ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020

FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO
(Quando o conteúdo envolver mais de uma pessoa)

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

E-MAIL DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE DO REPRESENTANTE: _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do contrato com a Oração/Departamento Gestor do Recurso da Lei Aldir Blanc, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Item	NOME	CPF	ASSINATURA

Rondon/PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO 06

Referente ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na cidade de Rondon/PR, no endereço: _____, e com pleno gozo de minha faculdade mental,

AUTORIZO o uso de minha imagem nas ações envolvendo a execução do projeto cadastrado na Lei Federal 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, bem como a veiculação destas em ações ligadas a Cultura do Município e/ou ações que envolva a promoção cultural e o município de Rondon e/ou os Entes Federados participantes de todo o processo de execução e atendimento das recomendações da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017 e alterações e/ou adequações que a lei vier a sofrer.

A presente autorização é concedida, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, ao projeto por mim desenvolvido e/ou material produzido e/ou disponibilizado nos veículos de comunicação, ou a qualquer outra ação correlata à Lei Aldir Blanc.

Rondon/PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO 07

Referente ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020

AUTODECLARAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DESENVOLVIDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, declaro para Fins Específicos, que sou: _____ e que todas as informações prestadas junto ao Edital de Chamamento Público para execução da Lei Federal 14.017/2020 – "Lei Aldir Blanc", do Município de Rondon/PR, são verdadeiras, bem como estou ciente e de acordo com as normas e condições citadas no referido Edital e na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 "Adir Blanc", em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.

Rondon/PR, _____ de _____ de 2021.

TRABALHADOR CULTURAL DECLARANTE

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Divisão de Cultura do Município de Rondon

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone(s) (41) 3072-1122 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

PREFEITURA DE RONDON
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO – 002 – ARTE PONTO A PONTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON - PARANÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, Acorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto Federal 10.464 de 17/08/2020 e no Art. 1º do Decreto Municipal 5705/2021 de 04/10/2021, torna público o Presente Edital de Premiação 002, que por meio das premiações, prevê recursos para artistas e agentes culturais do município.

A DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDON, através da Lei Federal 14.017 de 2020, lança presente edital para SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS "POR PORTFÓLIO ARTÍSTICO CULTURAL" e torna público que, no período de 11/10/2021 a 25/10/2021, estarão abertas as inscrições para que os ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS se inscrevam no programa da Lei Aldir Blanc.

1. DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTE E CULTURA.

1.1 O Prêmio é uma realização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON por meio do DIVISÃO DE CULTURA E, tem por finalidade, selecionar e premiar propostas artísticas e culturais, sendo pessoa física e/ou jurídica, nas mais diversas áreas, através do envio de portfólios encadernados e de forma digital. Criando um mecanismo de apoio a atuações artísticas e culturais por meio da LEI ALDIR BLANC 14.017/2020, que prevê o fomento de recursos públicos, colaborando também para reforçar a cultura local que vem passando por este isolamento social tão necessário neste momento, e para a realização deste edital, serão utilizados como avaliadores membros da Comissão de Cultura de Rondon, que foram nomeados pelo Decreto 5705/2021 como Comissão de Análise de Recursos proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em função da necessidade do isolamento provocado pelo COVID-19 todas as expressões artísticas e culturais foram afetadas, neste sentido o poder público entende que o segmento da cultura faz parte da massa de trabalhadores desemparrados, que enfrentam dificuldade de custeio de suas necessidades básicas de subsistência. Considerando a situação atual da pandemia que vivemos e, conseqüentemente, a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e o fechamento dos equipamentos culturais do município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas ações de prevenção e combate ao Coronavírus, ficando vedada a possibilidade de rendimentos para esse segmento, seja direta, ou indiretamente; premente a necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, no qual a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e, se fazem mais necessárias ainda nos momentos de crise como o que estamos vivendo, esta chamada pública busca:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas do município de Rondon;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
d) Aproximar os artistas do público local;
e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial, atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.

3. DO OBJETO E OBJETIVOS

3.1 Constitui objeto deste edital a seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Rondon, nas seguintes categorias:

1) ARTE PONTO A PONTO – AÇÕES EXPOSITIVAS - 5 (cinco) propostas de artistas visuais para criar artes que serão reproduzidas e/ou expostas em Muros, Pontos Turísticos, públicos e/ou Praças e Espaços do Município de Rondon definidas pela Divisão de Cultura de Rondon e aprovadas pela Comissão Municipal de Cultura. 3.1.2 São objetivos deste edital:

a) Realizar as ações previstas no art. 2º, III, da Lei nº 10.464/2020, e que foram estabelecidas no Plano de Ação do Município de Rondon, o qual está aprovado na Plataforma + Brasil no Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – RESTITUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS.
b) Promover ações que beneficiem a maior parte da cadeia produtiva da arte e cultura Rondonense, nos mais diversos segmentos e áreas, dentro do período de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
c) Beneficiar a população de Rondon e região com acesso a arte e cultura por meio de conteúdo digital e virtual;
d) Valorizar, por meio da arte, temas que valorizem nossa cultura regional e nossos valores, mostrando a diversidade e nossa qualidade artística;
e) Oportunizar aos artistas a continuidade das suas atividades, de forma remunerada, nos termos deste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1 Poderão participar deste chamamento público, proponentes pessoa física ou jurídica, de acordo com as especificações de cada categoria, maior de 18 (dezoito) anos, com residência ou sede no Município de Rondon há pelo menos 02 (dois) anos.

4.1.1 Os proponentes e participantes das propostas deverão ser trabalhadores da cultura e que tenham sua renda afetada pela pandemia do CORONAVÍRUS – SARS COV 2, dos mais diversos segmentos, desde que sejam autônticos na cultura de Rondon, com atuação comprovada na área de no mínimo 02 (dois) anos.

4.1.2 Para participar da presente chamada pública os proponentes interessados devem fazer a inscrição por meio dos anexos deste edital e entregar, em envelope lacrado, na Casa da Cultura de Rondon, na Avenida Mato Grosso – 490 – Centro, no período de inscrição que vai das 08 horas do dia 11/10/2021 até as 17 horas do dia 25/10/2021.

4.2 Um mesmo proponente e/ou participante poderá se inscrever com no máximo duas propostas, por categoria.

4.3 Ficam impedidos de participar os proponentes:

a) Pessoa jurídica sem finalidade artístico-cultural;
b) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadram nas condições descritas neste edital;
c) Proponentes que sejam servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Rondon, Câmara Municipal e/ou autarquias, fundações, entidades que recebam subvenção social da Prefeitura Municipal de Rondon;
d) Integrantes da Comissão de Cultura que irá analisar as propostas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau.
e) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

5. DAS INSCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

5.1 As inscrições para fins de eventual e futura premiação por trajetória de artistas profissionais de cultura, com residência ou sede na cidade de Rondon - PR, para apresentação de atividades serão feitas através de envio de proposta com portfólio impresso. Os mesmos terão que ser entregues na Casa da Cultura de Rondon, localizada na Avenida Mato Grosso – 490 – Centro. Serão credenciados artistas e profissionais ligados à área artística de acordo com as categorias a seguir:

a) Expressão Cultural Brasileira e Regional;
b) Artes Plásticas;
c) Fotografia;
d) Artes Visuais;
e) Outros.

5.2 O simples ato da inscrição resulta, para todos os efeitos, em termo de autorização na utilização do nome, imagem e, também, da identidade a todas as informações disponibilizadas pelo artista.

5.3 Em caso de inscrição de coletivos, o valor destinado para premiação será por projeto e não por pessoa. Desta forma, fica claro que, o valor da premiação será uma única parcela de acordo com a classificação.

5.4 Todas as propostas premiadas, o resultado da execução e seu material artístico ficarão disponíveis para Prefeitura Municipal de Rondon sem ônus à mesma e com tempo indeterminado.

5.5 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física ou jurídica que doravante serão denominadas "proponentes" com os seguintes requisitos:

a) Artistas e profissionais residentes no município de Rondon há, pelo menos, 02 anos;
b) Pessoa física (maior de 18 anos) ou jurídica – com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.
c) Nos casos de inscrições por coletivos, é obrigatório que o responsável pelo coletivo liste os nomes das pessoas que farão parte da proposta, incluindo a respectiva função de cada uma e o número do CPF e RG.

5.6 Documentação necessária (para pessoa física e jurídica):

5.6.1 Deverão ser apresentados pelos proponentes os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da carteira de identidade – RG e do cadastro de pessoas físicas – CPF ou da carteira nacional de habilitação – CNH;
b) Cópia do comprovante de endereço atualizado (contas de água, luz ou telefone).
c) Portfólio artístico impresso: a formatação do portfólio (texto e imagens) fica a critério do candidato, porém deve conter as seguintes informações: Título da proposta artística e nome completo do proponente; 1 (um) parágrafo de até 300 palavras, descrevendo o resumo de sua trajetória e produção artística e cultural; imagens, materiais audiovisuais (links) e clipping, todos devidamente identificados.
d) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
e) Apresentação de links e/ou anexos com trabalhos e ações culturais já realizadas pelo proponente.
f) Conta bancária no nome do proponente para pagamento da premiação.

5.7 Documentação específica para comprovação de habilitação jurídica (Necessária somente para pessoas jurídicas):

a) Cópia do estatuto social, contrato social consolidado ou contrato social inicial e última alteração, instrumento de registro comercial atual, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
b) Declaração, sob as penas da lei, de que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, instituída pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei (Conforme modelo Anexo 08 do Edital).

5.7.1 Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
c) Original ou cópia autenticada da Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
d) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (www.tst.jus.br/certidao);

5.8 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio de preenchimento dos anexos deste edital e portfólio, e entregues na Casa da Cultura das 08h:00min do dia 11 de outubro de 2021 até às 17h:00min do dia 25 de outubro de 2021.

5.9 O prazo de inscrição desta chamada poderá ser prorrogado por meio de decisão, discricionária, da Comissão Municipal de Cultura de Rondon.

5.10 A inscrição, de cada categoria, será composta de todas as informações e anexos solicitados no formulário de inscrição, os quais deverão seguir todas as especificações deste edital para cada categoria.

5.11 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

5.12 O proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso não estejam completas, apresentem inconsistências ou não sejam verdadeiras.

5.13 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados neste edital. A Comissão Municipal de Cultura se reserva ao direito de inabilitar inscrições/propostas que não estejam completas.

5.14 A Comissão Municipal de Cultura não se responsabiliza por eventuais erros no preenchimento do formulário e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

5.15 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais sequer serão analisadas.

5.16 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Divisão de Cultura e Prefeitura Municipal de Rondon de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.17 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREMIAÇÃO

6.10 valor total deste Edital é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), advindos do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal, a partir da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – RESTITUIÇÃO MUNICÍPIOS, Plano de Ação: 07206120210001-006148. Dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00 e 3.3.90.48.00.00.00.00 MANUT. DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

6.2 O valor do prêmio será de acordo com cada categoria e sua respectiva modalidade, conforme descrito nos parágrafos I da cláusula 3.1 deste edital.

6.3 Os recursos da premiação serão transferidos aos proponentes selecionados em uma parcela, de acordo com cada categoria, na conta bancária cadastrada no ato da inscrição da proposta.

6.3.1 A premiação será depositada em conta corrente ou poupança indicada no ato da inscrição pelo proponente selecionado, no prazo de até 15 dias após a execução.

6.3.2 O valor será transferido apenas em conta bancária cadastrada no ato da inscrição.

6.4 Após a seleção, caso exista sobra financeira, considerando o valor global destinado a este edital de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), o valor remanescente poderá ser objeto de outra chamada pública ou de edital de fomento previsto em plano de ação, referente ao inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/20.

6.5 Caso haja um número de propostas habilitadas e selecionadas superior ao previsto neste edital, fica a cargo da Comissão Municipal de Cultura selecionar as propostas que cabem pelo método de pontuação.

7. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA I - "Arte Ponto a Ponto"

7.1 A Categoria – "Arte Ponto a Ponto – AÇÕES EXPOSITIVAS" – será destinada a premiar criações artísticas visuais, preferencialmente autorais, em Pontos do Município de Rondon, realizadas por artista ou fazedor cultural, pessoa física e/ou jurídica, para difusão e exposição em espaços pré-definidos pela Comissão Municipal de Cultura.

7.1.1 Estima-se que serão premiadas nesta categoria 05 (cinco) obras ou exposições artísticas inéditas, em pintura, cinema e/ou escultura, voltadas para diferentes áreas artísticas e culturais; artes visuais e áudio visuais, artes plásticas e artesanato, patrimônio cultural, arte urbana, e outros. Compreendendo obras artísticas expostas nas mais diferentes práticas, tais como: filmes em longa e curta-metragem, esculturas em diversos materiais, artes visuais, artesanato, artes plásticas e pintura, etc.

7.1.2 O valor máximo de cada prêmio individualmente considerado, referente a esta categoria, será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), e será transferido em parcela única para conta nominal em nome do proponente premiado, em até 15 dias após a execução.

7.1.3 Caso haja um número de propostas habilitadas e selecionadas superior ao previsto neste edital, fica a cargo

go da Comissão Municipal de Cultura selecionar as propostas que cabem pelo método de pontuação.

7.2 Nesta categoria não será exigido termo contratual de compromisso, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

7.3 Para efeito deste edital se considera produção artística e cultural: registro de produção artística e cultural, preferencialmente autoral, que não tenha sido exibido previamente e tenha sido produzido especificamente para este edital, desenvolvido para ser veiculado pela Prefeitura Municipal em suas plataformas digitais e redes sociais e com destinação pública. A produção artística e cultural deve ter conteúdo coerente e estar de acordo com as qualificações de conhecimento da área ou segmento a que se refere. Proposta que apresente conteúdo que não se enquadre ou for inconsistente com os conhecimentos da área e segmento será inabilitada.

7.4 Os temas para os espetáculos artísticos e culturais são livres, no entanto, deverão atender à perspectiva da Divisão de Cultura de Rondon e obrigatoriamente deverão ser de classificação livre, não devendo conter elementos que remetam a racismo, preconceitos, suicídio, consumo de álcool, drogas e pornografia.

7.5 A obra não deve conter nenhuma logo, escrita de créditos ou algo similar.

7.6 Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, condições técnicas, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas.

7.7 A Comissão de Seleção realizará a análise formal das inscrições, levando em consideração os critérios previstos neste edital.

7.8 É de responsabilidade do proponente pagar todos os custos para a realização da produção da obra, tais como: despesas com equipamentos, todos os materiais que serão utilizados, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal providenciar os mesmos.

7.9 É de responsabilidade do proponente providenciar a liberação, se necessária, juntos aos órgãos de fiscalização (Vigilância em Saúde), para a realização da obra.

7.10 O proponente é o único e exclusivo responsável pela execução da obra proposta, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

8 - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Seleção será formada pela Comissão de Cultura Municipal de Rondon, decretada pelo Prefeito municipal de Rondon e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas, podendo ser servidores da Prefeitura Municipal, conforme portaria juntada no Anexo 01 deste Edital.

8.1.1 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

8.1.2 A comissão de Seleção terá como função habilitar e avaliar as inscrições de acordo com o exigido neste edital e conforme os critérios estabelecidos para cada categoria.

8.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

8.3 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos previstos nesta chamada pública.

8.4 A Prefeitura Municipal de Rondon divulgará o resultado da seleção no site www.rondon.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e redes sociais, para conhecimento amplo, contendo a lista dos selecionados.

8.5 Eventuais recursos sobre a decisão de inabilitação da Comissão de Seleção somente terão cabimento no caso de erros formais.

8.6 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação do resultado preliminar de seleção em Diário Oficial para recorrer da inabilitação, observando o contido na cláusula 8.5.

8.7 Caberá à Comissão Municipal de Cultura a avaliação e o julgamento dos recursos.

8.8 Não havendo a interposição de recursos ou julgados estes, será publicado o resultado na forma da cláusula 8.4.

8.9 Caso a proponente habilitada desista do recebimento do recurso, deverá comunicar a Divisão de Cultura por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis à data prevista para a execução do projeto.

9. DA SELEÇÃO

9.1 Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 Comprovação de atuação artística cultural local do(s) artista(s) e/ou profissional(ais) envolvido(s)	0 a 10	10
2 Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com o público-alvo	0 a 10	10
3 Contexto artístico-cultural local	0 a 05	05
4 Trabalho autoral ser Música	0 a 10	10
5 Proponente apresentou informações e documentos que demonstrem ou atestem capacidade e experiência para concorrer a presente premiação.	0 a 10	10
6 Proposta que valorize a cultura brasileira e regional e municipal em todas suas variáveis.	0 a 10	10
TOTAL GERAL	55	

9.2 Serão selecionadas e premiadas os portfólios com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1" e "4", respectivamente.

9.3 O resultado preliminar da seleção e premiação será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rondon: <https://www.rondon.pr.gov.br> e plataformas digitais no dia 26 de Outubro de 2021, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.

9.4 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Divisão de Cultura tem autonomia para selecionar e premiar outras propostas, de acordo com o investimento.

9.5 Se em caso de pessoa física houver encargos a pagar sobre o valor da premiação, será de responsabilidade do proponente.

10. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA	DATAS
1 Período de inscrições	11/10/2021 a 25/10/2021
2 Resultado preliminar da seleção	26/10/2021
3 Resultado final da seleção	Data Prevista de 29/10/2021

4 Pagamento da premiação Em até 15 dias após a execução

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através dos correios eletrônicos: secretariadesportes@rondon.pr.gov.br e licita2@rondon.pr.gov.br.

11.2 O proponente selecionado, qualquer que seja a categoria, autorizará a Prefeitura Municipal a difundir e/ou publicar imagens da proposta, inscrição e conteúdo selecionado.

11.3 A inscrição neste chamamento autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, quando for o caso, quanto ao proponente e artistas selecionados.

11.4 O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da intervenção, e propõe a que se refere este Edital, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

11.5 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem, guarda de objetos utilizados nas intervenções, e ainda, por equipamentos de segurança necessários, sendo de única e exclusiva responsabilidade do artista e proponente selecionado.

11.6 É de responsabilidade dos artistas e proponentes selecionados arcar com todas as despesas, tais como: alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas necessárias, para a execução de sua proposta, quando for o caso.

11.7 Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta/inscrição não violam qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

11.8 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido da terceiros(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/consenso (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

11.9 A Prefeitura Municipal ficam reservados os direitos de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular esta Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas.

11.10 Constitui obrigação do proponente indenizar ou ressarcir todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.11 Toda e qualquer ocorrência de infração ao Estatuto da Criança e do Adolescente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente, podendo acarretar inabilitação ou anulação da habilitação da inscrição.

11.12 Neste edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

11.13 Não serão aceitas propostas com conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infringjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, nacionalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outros.

11.14 Com a inscrição o proponente concorda com o uso e disponibilização de seus dados para fins do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), caso haja interesse da Divisão de Cultura do município de Rondon.

11.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Rondon e o Juízo competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste edital será o da comarca de Cidade Gaúcha - PR.

12. DOS ANEXOS

12.1 São anexos deste edital:

a) ANEXO 01 – Decreto com nomeação da Comissão Municipal de Cultura;
b) ANEXO 02 – Requerimento de Inscrição;
c) ANEXO 03 – Formulário de inscrição;
d) ANEXO 04 – Termo de Responsabilidade de Menor de Idade;
e) ANEXO 05 – Ficha de inscrição de Representante de Grupo ou Coletivo;
f) ANEXO 06 – Termo de Autorização de Uso de Imagem;
g) ANEXO 07 – Autodeclaração de Atividade Cultural Desenvolvida;
h) ANEXO 08 – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Rondon, PR, 07 de outubro de 2021.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal de Rondon

João Paulo Dorne Calabresi
Chefe da Divisão de Cultura

ANEXO 01

Decreto com nomeação da Comissão Municipal de Cultura

(Conforme documento em anexo)

ANEXO 02

Referente ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, venho requerer a inscrição do Proponente: _____ no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA [ARTE EM CASA (LIVE), | ARTE PONTO A PONTO, | ARTE NA PRAÇA, e as especificações de acordo com a LEI ALDIR BLANC Nº 14.017 de 29de Junho de 2020.

Declarando que:

a) Estou de acordo e ciente que o ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

b) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.

c) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexistência das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

d) Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias da Prefeitura Municipal de Rondon, sem ônus.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58
DECRETO MUNICIPAL N.º 137 DE 8 DE OUTUBRO DE 2021
Súmula: Convoça os interessados para a realização do 1º Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência...

PREF. MUN. DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E S T A T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalina@parana.pref.pr.gov.br
DECISÃO
Planalina do Paraná, 08 de outubro de 2021
Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021
SÚMULA: Abertura de processo administrativo e eventual aplicação de penalidade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com
7º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 40/2018 Pregão Presencial N.º 18/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1122
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021
LICITAÇÃO Nº 86/2021 - PREGÃO Nº 31/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: TECNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ 41.011.821/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR. VALOR GLOBAL: R\$ 40.490,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Processo Seletivo de Estágio nº 02/2021
Edital nº 03 - Homologação das Inscrições
CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio, constituída pela Portaria nº 53, de 17 de setembro de 2021...

Table with 4 columns: Nº Inscrição, Candidato, Curso, RG. Lists candidates for the public selection process, including names like JHENIFFER RODRIGUES DA SILVA LIMA and MARIA CRISTINA SOARES DA SILVA.

Planalina do Paraná, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.
CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL
COMISSÃO - PORTARIA Nº 53/2021
OVIDIO APARECIDO SCHIAVO NETTO (Professor)
SIMONE BILIBIO ORFANELI (Professora)
TEREZA CIRILO DA SILVA (Educadora)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@atende.net - e-mail: contrain@paraisodonorte.pr.gov.br
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 - ID 269
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 - ID 269
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
As sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte...

Table with 5 columns: Item, Especificação dos Objetos, Unidade, Marca, Quantidade, Preço Unitário Registrado. Lists items like Oxímetro de pulso de 2do. cor: preto, peso: 28 g sem pilhas...

Table with 5 columns: Item, Especificação dos Objetos, Unidade, Marca, Quantidade, Preço Unitário Registrado. Lists items like espelhos sendo: um jogo com 4 espelhos reutilizáveis nos tamanhos 2,5 x 3 - 4 e 3mm (esterilizável em autoclave)...

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 07/10/2021 a 06/10/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br
LEI Nº 488/2021 - LEG
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SOS - FOCINHOS EM PERIGO.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação SOS - FOCINHOS EM PERIGO, entidade sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 2013, e com nova denominação e razão social em 15 de setembro de 2020...

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, Sr. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública amparada no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000...

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2020
1º TERMO ADITIVO
TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2020
CONTRATO Nº 202/2020
CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 02.144.891/0001-85, Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º andar, CEP: 05804-900, São Paulo SP, doravante denominada CONTRATADA.

Table with 5 columns: Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Preço unitário Atual R\$, Preço unitário Repactuado R\$. Row 1: 36211, IMPLANTAÇÃO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM MECÂNICA VOLTADA PARA O SISTEMA AUDATEX, PONTO ADICIONAL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato Nº.: 158/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
Contratada...: INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES ROCHA LTDA
Valor.....: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 07/10/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 51/2021
Recursos.....: Dotação: 2.163.3.3.90.30.00.00.00 (417)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS CAMPANHAS "OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL" - (TOALHAS DE LAVABO E CAMISETAS)
Santo Antônio do Caiú, 8 de Outubro de 2021
Contrato Nº.: 159/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
Contratada...: NICE EMBALAGENS LTDA.
Valor.....: 723,00 (setecentos e vinte e três reais)
Vigência.....: Início: 07/10/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 55/2021
Recursos.....: Dotação: 2.195.3.3.90.30.00.00.00 (338)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BALAS, CHOCOLATES E PIRULITOS PARA O DIA DA CRIANÇA.
Santo Antônio do Caiú, 8 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com
7º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 39/2018 Pregão Presencial N.º 18/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob n.º 517.803.569-00, e do outro MARCIO EVANGELISTA DA SILVA - SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ME CNPJ/ME: 27.052.599/0001-63 Endereço: Av. Arcelino D'Aquino Thomaz, N.º 192, Centro, Cidade: Planalina do Paraná, UF: PR, CEP: 87860-000, Empresário: Marcio Evangelista da Silva, RG: 001.529.879, SSP/SP, CPF: 014.835.251-04.
OBJETO: Serviços através de pessoa jurídica com 01 trabalhador, tais como roçada, capina, recolhimento de entulhos, coleta de resíduos (insalubre) e limpeza em geral.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo dilatação do prazo de vigência em 06 (seis) meses nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 de 09 de outubro de 2021 a 09 de abril de 2022.
DO VALOR: O Município repassará a contratada o valor total de R\$17.792,28 (dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos) pelo objeto constante da cláusula primeira, efetuada em 06 parcelas mensais de R\$ 2.965,38 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.
Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 08 (oito) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).
CONTRATANTE Celso Maggioni Prefeito
CONTRATADA Marcio Evangelista da Silva, Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
O Município de Planalina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: N.º 59/2021
PROCESSO LICITATORIO: N.º 103/2021
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 13/10/2021 às 07h59min do dia 25/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 25/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 25/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado"
OBJETO LICITADO: Registro de preços para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, conforme anexo I deste edital.
Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br). Edital pelo site www.planalitinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planalina do Paraná 08 de Outubro de 2021.
Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 89/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 – ID 267
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

As sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 89/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de materiais e equipamentos de uso médico/hospitalar, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de uso médico/hospitalar, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações dos(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelin Tanikawa de Oliveira.
Licitante Detentora: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.838.350/0001-02 e IE 41.2099562-22, com sede a Rua Rio Paraná, Nº 471 - Jardim Café, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná - CEP 86.185-300, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Vinicius Bernardo de Souza.
Especificações dos(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
6	Estetoscópio adulto; especificações: com duas olivas malveáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca, formato diuonômico que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 hz, podendo ocorrer variação de até 10 hz para o menor valor e de até 20 hz para o maior valor, o diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza, borda do sino com proteção de borracha macia e consistente, na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos, deverá ser entregue em embalagem individual, garantia de no mínimo um (1) ano. apresentar registro no ms/anvisa.	Unidade	Advantive duo	30	40,00
16	Accu chek tira glicosímetro	Unidade	Medilevens olm	50	41,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 07/10/2021 a 06/10/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 07 de outubro de 2021.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraiso do Norte

Vinicius Bernardo de Souza
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

Evelin Tanikawa de Oliveira
Diretora do Departamento de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 89/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 – ID 268
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

As sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 89/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de materiais e equipamentos de uso médico/hospitalar, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de uso médico/hospitalar, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações dos(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SSP/PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelin Tanikawa de Oliveira, portadora do CPF nº 045.599.459-50 e da cédula de identidade RG nº 8.194.419-9 / SSP/PR.
Licitante Detentora: C.E CARVALHO – COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 24.864.422-0001-73 e IE 41.1080706-23, com sede a Avenida Duque de Caxias, Nº 185 – Centro, na Cidade de Lumar deli, Estado do Paraná – CEP 86.935-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Carlos Eduardo Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do CPF 007.976.549-17 e Cédula de Identidade RG nº 7.79322-39/SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida de Setembro, Nº 835 - Centro, na Cidade de Lumar deli, Estado Paraná, CEP 86.935-000.
Especificações dos(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
15	Medidor de pressão arterial automático de braço; circunferência aqui do braço: 22cm-33cm tamanho do led do led: 115x135mm x 83mm taxa de taxa de pulsos: 40 tempo / 199 tempo / min medições de pressão gama: 0 - 280mmHg (0 - 37,33kpa) memória de armazenamento: 120 grupos peso: 280g (sem bateria) modo de operação do equipamento: operação intermitente recursos broadcast com transmissão de voz em inglês - indicadores: 3 indicadores retroiluminados define 2 192 conjuntos de dados de armazenamento mostra tela grande tela 3.7 mostrar os resultados da mediçao e facil de transportar baixo nível de ruído de consumo, baixo	Unidade	G-tech bsp11	30	155,00
	consumo de energia e longa vida útil medida automática fácil de usar precisão ± ± 3mmHg 3 0. garantia de no mínimo 1 (um) ano.				

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 07/10/2021 a 06/10/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 07 de outubro de 2021.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraiso do Norte

Carlos Eduardo Carvalho
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

Evelin Tanikawa de Oliveira
Diretora do Departamento de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 89/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 – ID 270
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

As sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 89/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de materiais e equipamentos de uso médico/hospitalar, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de uso médico/hospitalar, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações dos(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelin Tanikawa de Oliveira.
Licitante Detentora: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59 e IE 41.2099064-19, com sede a Rua Graciana, Nº 875 – barracão 1, sala E – Vargem Grande na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná – CEP 83.321-020, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Sergio Edelberto Valério Junior.
Especificações dos(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
2	Oxímetro de pulso: oxímetro portátil, saturação periférica oxigenio, 110/220v, autonomia minima de 4h, satração 40 a 100%, 30 a 220 bpm, display led em cristal;	Unidade	Creative sp-20	10	1.000,00
4	Aparelho de pressão infantil, aneróido, nylon velcro, Características: bradeiras confeccionadas em nylon com velcro de alta resistência, com manhueto de lãtex, para válvula e estopos com zipper.	Unidade	Premium br-20d infantil	8	68,90
7	Detector batimentos cardíaco fetal; especificações: detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de cores, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 x 8 x 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar catálogo e manual em português, registro no ms/anvisa, certificado de boas práticas de fabricação.	Unidade	Junper jpd-100b	5	359,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 07/10/2021 a 06/10/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 07 de outubro de 2021.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraiso do Norte

Sergio Edelberto Valério Junior
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

Evelin Tanikawa de Oliveira
Diretora do Departamento de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 89/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 – ID 271
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

As sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 89/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de materiais e equipamentos de uso médico/hospitalar, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de uso médico/hospitalar, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações dos(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelin Tanikawa de Oliveira.
Licitante Detentora: SILVIO VIGIDO, inscrita no CNPJ nº 21.276.825/0001-03 com sede a Avenida Deputado Emilio Carlos, Nº 1.384 – Limão, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 02.720-100, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Silvio Vígido.
Especificações dos(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
10	Aspirador portátil, Bivolt, Contendo: 01 unidade de aspiração, 01 tubo de sucção, 01 extensão, 01 recipiente com capacidade de 1,3 litros, 01 tampa.	Unidade	Nevoni ref5005brst	5	360,00
11	Eletrodo multifunção adulto compatível em desfibrilador externo automático (dea) emos drake life 400	Unidade	Conned eletrodo multifunção	10	500,00
12	Eletrodo multifunção pediátrico compatível em desfibrilador externo automático (dea) emos drake life 400	Unidade	Conned eletrodo multifunção	5	500,00
13	Motocompressor de ar sem óleo cmo-8/50br indicado para ser utilizado em clínicas odontológicas, isento de óleo e silencioso. Especificações técnicas: referência: cmo-8/50br, deslocamento: 227 l/min, potência: 8 ps/hm, pressão máxima: 120 lbf/pol² / 8,3 bar, pressão mínima: 80 lbf/pol² / 5,5 bar, tempo de enchimento: 55", nº de pistão: 2, nº de estágio: 1, rotação da unidade: 1750rpm, volume do reservatório: 50 l, aplicação: profissional, regime de trabalho: 6 partidas por hora, temperatura ambiente máxima:	Unidade	Motomim cmo8/50	3	2.600,00
	40°C, controle de acionamento: pressostato, potência do motor: 2,0hp / 1,5kw polos do motor: 4, rotação do motor: 1750rpm, tensão: 220v, corrente nominal: 6,5", frequência: 60hz, peso produto: 40kg, dimensão produto (a x l x c): 685 x 330 x 820 mm, norma abnt nbr 12100nr-13, nível de ruído: 72 db(a), garantia: no mínimo 1 ano				

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 07/10/2021 a 06/10/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 07 de outubro de 2021.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraiso do Norte

Silvio Vígido
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

Evelin Tanikawa de Oliveira
Diretora do Departamento de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1598
Paraiso do Norte - Estado do Paraná
e-mail: spsocial@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.248/2021

Convoca o 2º Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paraiso do Norte/PR.

O Prefeito Municipal de Paraiso do Norte, em conjunto com a Diretora do Departamento de Promoção Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de direito da pessoa com deficiência no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o 2º Encontro Temático dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Paraiso do Norte/PR, a ser realizado no dia 14 de agosto de 2021 a partir das 14 horas na Câmara de Vereadores, tendo como Tema Geral "Cenário atual e futuro na implementação dos direitos das pessoas com deficiência, subtema "Direito a inclusão das pessoas com deficiência".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte, 08 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

Mônica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS
DECRETO Nº. 209/2021.

SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o exercício de 2021 e dá outras providências.

ELIEI DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo inciso II, Art. 16, do Decreto Municipal nº 049/2007, DECRETA.

Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo elencados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, com base no Inciso II, do artigo 16 do Decreto Municipal nº 049/2007 de 12/04/2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, para o exercício de 2021, compreendendo o período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme segue:

Pregoeira:- ANDREZA DA SILVA PARIZ
RG - 27.726.927-1/SSP-PR
CPF - 327.614.478-67

Pregoeiro Suplente:- ANTONIO CARLOS BONO HERRERA
RG- 4.152.220-8 SSP/PR
CPF- 780.895.819-00

EQUIPE DE APOIO:

Membro:- GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR
RG - 24.857.624-0/SSP-SP
CPF - 097.496.368-21

Membro:- VALMIR LEITE DA SILVA
RG- 4.248.831-3/SSP-PR
CPF- 584.312.929-20

Membro Suplente:- SILMÁRIA DA SILVA
RG- 8.605.764-6/SSP-PR
CPF- 049.919.029-75

Membro Suplente:- GRASEILE CARILLHO DA SILVA DE ARAUJO
RG- 8.009.494-9/SSP-PR
CPF- 037.251.649-16

Art. 2º. Fica autorizado o Pregoeiro elaborar e assinar Editais de abertura dos processos licitatórios

Art. 3º. O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 08 de outubro de 2021.

MURILO RODRIGUES CALDEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

ELIEI DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447.1122 - Cx. Postal 63 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ, M.F. nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **CLAUDEMIR JOIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CIRG Nº 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão Nº 990, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa **STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.598.620/0001-74, com sede na Avenida Ipiranga, nº 38, Centro, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME STEFANELLO**, portador do CÍRG Nº 9.560.396-3 – SE/SP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 056.992.039-20, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 1210, Jardim Ouro Branco, CEP: 87.704-210, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 007/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021, Processo Administrativo nº 017/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666, art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato, até a data de 13/01/2022, conforme item 03.01 da Ata de Registro de Preços em tela.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão a conta da dotação orçamentária da Ata de Registro de Preços em tela e ou outras que vierem a substituir em 2021/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 007/2021

E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 08 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA
Contratada

Test: _____ Test: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447.1122 - Cx. Postal 63 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ, M.F. nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **CLAUDEMIR JOIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CIRG Nº 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão Nº 990, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa **WARMLING COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.013.894/0001-94, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. **JOÃO PAULO KUHNN WARMLING**, brasileiro, casado, empresário, portador do CÍRG Nº 8.969.348-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 009.148.859-10, residente e domiciliado no Sítio Imóveis Warmling, s/nº, Lote 21, Zona Rural, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021, Processo Administrativo nº 017/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666, art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato, até a data de 24/10/2021, conforme item 03.01 da Ata de Registro de Preços em tela.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão a conta da dotação orçamentária da Ata de Registro de Preços em tela e ou outras que vierem a substituir em 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 008/2021

E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 08 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

WARMLING COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP.
Contratada

Test: _____ Test: _____
CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

2º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis Diesel S10 e 500, Arla, Etanol e Gasolina para abastecimento da frota municipal.

No dia 07 de Outubro de 2021, conforme análise do aumento de valores referentes ao valor do combustível por parte da empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NTT LTDA CNPJ 07.523.278/0001-92, torna publico a atualização dos valores concedidos conforme abaixo:

Item	Valor atual	Valor realinhado
Gasolina	5,78	6,03
Etanol	4,23	4,66
Diesel S500	4,37	4,74
Diesel S10	4,44	4,77

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
paraisodonorte.atende.net - E-mail: compras@paraisodonorte.pr

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112 A 127/2021.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2021

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, de limpeza, de copa e de cozinha, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme características, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência do Edital.

Ata 112/2021
ANDRÉ ANTONIO SABINO – CNPJ: 27.743.380/0001-00.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Cortador para legumes e batedor com descaçador material plástico e aço inox cortador dupla face, dimensões: cortador dupla face: 24 cm x 8 cm x 1,5 cm, batedor e descaçador: 16 cm x 4 cm x 1 cm.	UND	30	RS 11,20	336,00
TOTAL: 336,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Caçarola de Alumínio Nº 24 Linha Hotel, capacidade 5 Litros - Excelente no preparo de diversos tipos de alimentos; Com pegadores laterais de alumínio e tampa.	UND	12	RS 53,50	642,00
TOTAL: 642,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Caçarola de Alumínio Nº 32 Linha Hotel, capacidade 12 Litros - Excelente no preparo de diversos tipos de alimentos; Com pegadores laterais de alumínio e tampa.	UND	12	RS 98,00	1.176,00
TOTAL: 1.176,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Caçarola de Alumínio Nº 38 Linha Hotel, capacidade 20 Litros - Excelente no preparo de diversos tipos de alimentos; Com pegadores laterais de alumínio e tampa.	UND	12	RS 124,00	1.488,00
TOTAL: 1.488,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Caldeirão Médio, com capacidade para 20 litros em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido.	UND	12	RS 88,00	1.056,00
TOTAL: 1.056,00				

Ata 113/2021
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI – CNPJ: 30.759.356/0001-74.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Lixeira para banheiro lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	UND	60	RS 18,00	1.080,00
TOTAL: 1.080,00				

Ata 114/2021
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 28.719.518/0001-07.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Disco 350mm para máquina conservadora de pisos	UND	20	RS 30,99	619,80
TOTAL: 619,80				

Ata 115/2021
F G DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 36.046.750/0001-41.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Fibra limpeza uso geral medida 102x206mm.	UND	40	RS 1,40	56,00
TOTAL: 56,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Gel alcoólico 5 lts composto de álcool, tetrahydroxypropyl, ethylenediamine, carbomer, propylene glycol, sorbitol, água	GALÃO	150	RS 33,00	4.950,00
TOTAL: 4.950,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Guardanapo de mesa em papel 20 x 20 cm, cor branca, gofrado, folhas simples de alta qualidade, de excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência (não esfaleia), não reciclado. Pacote com 50 folhas.	Pct	300	RS 0,70	210,00
TOTAL: 210,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Guardanapo de mesa em papel 30x30, cor branca, gofrado, folhas simples de alta qualidade, de excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência (não esfaleia), não reciclado. Pacote c/50 folhas.	Pct	300	RS 1,70	510,00
TOTAL: 510,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Limpador multiuso doméstico, desengorçante líquido limpeza pesada, líquido, frasco c/ 500 ml, n.º iônico, alcal. seq., de primeira linha	UND	1400	RS 2,43	3.402,00
TOTAL: 3.402,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Luvas de borracha, material látex natural, com certificado de avaliação do ministério do trabalho, tamanho p, cor amarela, características adicionais: avulvadada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	UND	100	RS 2,43	243,00
TOTAL: 243,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Luvas de borracha, material látex natural, com certificado de avaliação do ministério do trabalho, tamanho m cor amarela, características adicionais: avulvadada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	UND	700	RS 2,43	1.701,00
TOTAL: 1.701,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Luvas de borracha, material látex natural, com certificado de avaliação do ministério do trabalho, tamanho G cor amarela, características adicionais: avulvadada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	UND	250	RS 2,43	607,50
TOTAL: 607,50				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Saponáceo, composição detergente, aplicação limpeza de pisos, paredes e loças, biodegradável. Informações adicionais: cremoso, contendo no mínimo 300ml, fragrância pinho, limão ou lavanda, recipiente de 300ml produto deverá estar no rótulo da embalagem a descrição do produto, composição, nome e cnpi do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac).	FR	800	RS 2,95	2.360,00
TOTAL: 2.360,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
DESINFETANTE SANITIZANTE CLORADO PARA HORTIFRUTÍCULAS: Desinfetante clorado em pó para hortifrutícolas e utensílios cozinha industrial, e sanitizante clorado para frutas, verduras, legumes e (mesa, bancada, piso, parede esperecife em geral). Faixa de	UND	100	RS 19,50	1.950,00
TOTAL: 1.950,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
concentração para o uso: de0,1% (1gr por litro de água). Aspecto: pó; pH 7,5 - 9,5;composição química: agente alcalino e agente sanitizante.prncípio ativo: cloro ativo 9,0 - 1,0%; princípio ativoaprovado pelo Ministério da Saúde para desinfecção de água para consumo humano (portaria nº 152 - ANVISA, Resolução nº 150 - Anvisa ANVISA). Embalagem: bldle 1kg. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.				
TOTAL: 1.950,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bacia plástica redonda (tam. grande) 30l.	UND	40	RS 16,80	672,00
TOTAL: 672,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Caixa plástica de compra peso 2kg	UND	60	RS 37,60	2.256,00
TOTAL: 2.256,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Cesto telado s/ tampa, capacidade 10l	UND	10	RS 4,56	45,60
TOTAL: 45,60				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Inseticida doméstico, aerosol, s/ CFC, s/ querosene, frasco 300 ml	UND	300	RS 5,90	1.770,00
TOTAL: 1.770,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Limpa vidros. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos	FR	250	RS 2,00	500,00
TOTAL: 500,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Limpador multi - uso original/maçã verde - 500ml- composição: álcool benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.	UND	1500	RS 2,00	3.000,00
TOTAL: 3.000,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Impermeabilizante para pisos com cera acrílica, limpeza e emulsificação, não contém ácidos nem álcalis. suave fragrância cítrica. Galão 5litros	GALÃO	10	RS 169,00	1.690,00
TOTAL: 1.690,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Saboneteira branca para refil de sabonete de espuma, com sistema de fechamento com botão, sem uso de chave, tamanho 27x12x12 cm	UND	80	RS 19,75	1.580,00
TOTAL: 1.580,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Saco plástico para coleta de lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056. Pacote com 100 unid.	Pct	200	RS 53,75	10.750,00
TOTAL: 10.750,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Saco de lixo preto 15l - medida 39x50cm - pct com 100 unidades	Pct	150	RS 8,13	1.219,50
TOTAL: 1.219,50				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Saco plástico para coleta de lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056. Pacote com 100 unid.	Pct	250	RS 20,00	5.000,00
TOTAL: 5.000,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Saco plástico para coleta de lixo, 40 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056. Pacote com 100 unid.	Pct	150	RS 20,00	3.000,00
TOTAL: 3.000,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Saco de lixo p/ uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medido: 63x80 cm, na cor preta, suportando até 6 quilos. Validade indeterminada. Pct com 100 unidades.	Pct	250	RS 20,00	5.000,00
TOTAL: 5.000,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Selador e acabamento para áreas externas.	GALÃO	30	RS	5.398,50
TOTAL: 5.398,50				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Resistente ao tráfego e a ação do tempo (sol/chuva), protegendo o piso, sem oxidação em contato com o ar ou água. Indicado para pisos frios, com dificuldade de aderência a acabamento acrílico, como granilite, cerâmica, pedras porosas. Fórmula composição balanceada efetuando assim as duas operações em um só produto. Rendimento de 80 a 100 m²/l, galão 5litros			179,95	
TOTAL: 5.398,50				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Toalheiro (Suporte para parede) Dispenser Porta Papel Toalha Branco.	UND	80	RS 20,88	1.670,40
TOTAL: 1.670,40				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Fralda geriátrica tamanho P com 20 unidades	Pct	200	RS 15,00	3.000,00
TOTAL: 3.000,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
PIEDRA AFIAR:Pedra para afiar combinada: dupla face sendo que uma deve possuir camada com granulometria grossa para desbaste e a outra com camada com granulometria fina para acabamento; com dimensões de 200x50x25mm.	UND	30	RS 6,00	180,00
TOTAL: 180,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Desentupidor de pia, material borracha	UND	50	RS 5,00	250,00
TOTAL: 250,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Sabonete líquido embalagem de 500ml	UND	50	RS 4,90	245,00
TOTAL: 245,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Borracha para Painel de Pressão 7 litros, produzida com material resistente e de alta qualidade.	UND	30	RS 2,50	75,00
TOTAL: 75,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Sabonete líquido Neutro para utilização na higienização das mãos aos seus usuários laboratoriais, hospitais, clínicas médicas e alimentícia. Apresentação: líquido viscoso com coloração transparente - fragrância neutro. Informação do lote - data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Embalagem com 95 litros.	UND	80	RS 16,00	1.280,00
TOTAL: 1.280,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Fósforo palitos de madeira com ponta em pólvora. Caixa com 240 palitos.	CX	400	RS 3,55	1.420,00
TOTAL: 1.420,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00% a 2,5 % p.p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	FR	5000	RS 1,74	8.700,00
TOTAL: 8.700,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Alcool etílico hidratado, 92,8%, p/uso doméstico. Frasco c/ 1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	L	2000	RS 7,30	14.600,00
TOTAL: 14.600,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Alcool em gel, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma gelatinosa, tipo geliculado, isento de perfume; odor característico de álcool. Apresentação em frasco com no mínimo 500ml, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem.	FR	2000	RS 5,03	10.060,00
TOTAL: 10.060,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bacia plástica (tam. grande) 40l.	UND	40	RS 23,10	924,00
TOTAL: 924,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bacia plástica (tam. média) 12l.	UND	40	RS 8,40	340,00
TOTAL: 340,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bacia redonda de plástico, capacidade 14l	UND	40	RS 9,80	392,

publicação legal

TOTAL:					1.080,00
--------	--	--	--	--	----------

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 103: Lote 103				
Pano de limpeza, 100% algodão, saco alvejado, (800 mm x 500 mm), s/ acab. branco.	UND	250	RS 6,59	1.647,50
TOTAL: 1.647,50				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 105: Lote 105				
Papel higiênico, de boa qualidade (papel não reciclado), com folhas simples, picotado, gofrado, produzidas com 100% de fibras celulósicas, na cor branco-neve, picotado, sem perfume, medindo 30 x 10 cm, pacote com 04 rolos.	Pct	500	RS 2,78	1.390,00
TOTAL: 1.390,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 106: Lote 106				
Papel higiênico, de boa qualidade (papel não reciclado), com folhas simples, picotado, gofrado, produzidas com 100% de fibras celulósicas, na cor branco-neve, picotado, sem perfume, medindo 30 x 10 cm, fardo com 64 rolos.	FD	500	RS 34,99	17.495,00
TOTAL: 17.495,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 107: Lote 107				
Papel-toalha extra-branco, fabricado com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel kraft, práticas e seguras, interfolhado com duas dobras, de 22,5 x 20,7 cm, embalado em caixas com mil folhas.	Pct	5000	RS 10,25	51.250,00
TOTAL: 51.250,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 109: Lote 109				
Pasta dental em gel, adulto, pesando 90g	UND	100	RS 2,99	299,00
TOTAL: 299,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 110: Lote 110				
Pegador em aço inox; para salada medida aproximada pegador em aço inox; para salada medida aproximada 29 cm	UND	20	RS 17,50	350,00
TOTAL: 350,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 112: Lote 112				
Percevejo c/ arame e chapa de aço	UND	50	RS 4,14	207,00
TOTAL: 207,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 113: Lote 113				
Pilha, tipo alcalina, 1,5v, grande (d), cart. c/ 2 unidades	UND	65	RS 18,98	1.233,70
TOTAL: 1.233,70				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 119: Lote 119				
Prato de melamina, fundo, colorido	UND	200	RS 5,30	1.060,00
TOTAL: 1.060,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 121: Lote 121				
Freidor de roupa em madeira, medindo 5 cm c/ 12 unid	UND	200	RS 1,35	270,00
TOTAL: 270,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 122: Lote 122				
Protetor solar: lps 30 uvva+uvb balanceado, resistente a água	FR	200	RS 49,40	9.880,00

por 2 horas, hidratação prolongada. Fotossível: mesma proteção durante o dia todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado. Embalagem de 350ml.				
TOTAL: 9.880,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 130: Lote 130				
Rodo alumínio 40 cm c/ cabo - que troca refil de borracha	UND	50	RS 26,70	1.335,00
TOTAL: 1.335,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 131: Lote 131				
Rodo p/ pia em plástico com proteção anti crobiana	UND	80	RS 3,29	263,20
TOTAL: 263,20				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 132: Lote 132				
Rodo - rodo de 65 cm de plástico, puxa e seca, com cabo de madeira. Teste do produto: verificação das borrachas de remoção de líquido e da resistência do cabo. Cores: amarelo, branco, cinza, azul e vermelho.	UND	80	RS 15,35	1.228,00
TOTAL: 1.228,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 133: Lote 133				
Rodo de alumínio 80 cm - com opção de troca da borracha	UND	50	RS 41,50	2.075,00
TOTAL: 2.075,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 137: Lote 137				
Sábão de coco, em barra de 200 gramas, pacote com 5 unidades	Pct	200	RS 8,82	1.764,00
TOTAL: 1.764,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 153: Lote 153				
Shampoo infantil, neutro, frasco com 480 ml	UND	80	RS 11,99	959,20
TOTAL: 959,20				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 158: Lote 158				
Toalha de mesa, tecido pano sacaria 1,00m x 70 cm.	UND	50	RS 18,98	949,00
TOTAL: 949,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 159: Lote 159				
Toalha de rosto, (043x065)cm, branca, 100% algodão.	UND	50	RS 11,98	599,00
TOTAL: 599,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 160: Lote 160				
Toalha para chão; medindo 1,10m x 60 cm; estampada; 100% algodão	UND	550	RS 6,50	3.575,00
TOTAL: 3.575,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 166: Lote 166				
Vela de parafina, comum, nº 04, c/ 6 unid, 21g	Pct	50	RS 8,98	449,00
TOTAL: 449,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 167: Lote 167				
Xicara p/ cafezinho em vidro.	UND	150	RS 6,99	1.048,50
TOTAL: 1.048,50				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 168: Lote 168				
Assadeira Forma Grande em alumínio polido, tipo hotel.	UND	30	RS 65,98	1.979,40
TOTAL: 1.979,40				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 170: Lote 170				
Leiteira em alumínio grosso, espessura mínima de 0,9mm, com cabo anti-térmico, capacidade entre 4 e 4,5 l.	UND	30	RS 43,90	1.317,00
TOTAL: 1.317,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 172: Lote 172				
Caneção em alumínio com diâmetro 20cm, altura 20cm, espessura 2mm, capacidade mínima 6 litros, cabo em baquelite. Etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	UND	20	RS 66,98	1.339,60
TOTAL: 1.339,60				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 173: Lote 173				
Coador - confeccionado em flanela de algodão - coador - confeccionado em flanela de algodão número/tamanho grande 24cm, comportando aprox. 1,8 litros líquido com tamanho aproxim. de 16cm diâmetro. Coador de café com aro de metal e cabo de madeira, com acabamento nas costuras , aro de metal.	UND	60	RS 7,98	478,80
TOTAL: 478,80				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 174: Lote 174				
Abridor de latas e garrafas em aço inox	UND	40	RS 3,98	159,20
TOTAL: 159,20				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 176: Lote 176				
Papel higiênico, de boa qualidade (papel não reciclado), com folhas DUPLAS, picotado, gofrado, produzidas com 100% de fibras celulósicas, na cor branco-neve, picotado, sem perfume, medindo 30 x 10 cm, pacote com 04 rolos.	Pct	50	RS 4,20	210,00
TOTAL: 210,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 177: Lote 177				
Colheres descartáveis. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pct	50	RS 4,26	213,00
TOTAL: 213,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 179: Lote 179				
Panela de pressão em alumínio com capacidade para 12 litros.	UND	6	RS 298,50	1.791,00
TOTAL: 1.791,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 183: Lote 183				
Pegador multiuso (saladas) totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.	UND	30	RS 16,40	492,00
TOTAL: 492,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 187: Lote 187				
Pegador para massa em aço inox interijo (sem emendas ou soldas) com no mínimo 50cm de comprimento para servir em balcão térmico.	UND	30	RS 32,98	989,40
TOTAL: 989,40				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 188: Lote 188				
Pote de plástico retangular com capacidade para 1,5 L, feito de plástico resistente	UND	50	RS 8,96	448,00
TOTAL: 448,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 199: Lote 199				
ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL-DE Nº 50 COM PE, ORLA E ASSAS DE ALUMÍNIO FURO FINO, Nº 45, 45 CM DE DIÂMETRO, 19 CM DE ALTURA E CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	12	RS 95,50	1.146,00
TOTAL: 1.146,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 201: Lote 201				
ACENDEDOR DE FOGÃO DE 30CM(C) Cabo longo, acionamento por botão. Unidade de fornecimento: unidade (UN)	UND	50	RS 14,98	749,00
TOTAL: 749,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 206: Lote 206				
Caixa hermética organizadora com tampa resistente, em plástico atóxico, com tampa, capacidade 20 L, dimensões 40x27x17 cm.	UND	30	RS 71,40	2.142,00
TOTAL: 2.142,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 208: Lote 208				
Avental de plástico resistente para lavagem de louça, totalmente na cor branca, com tiras para amarrar na cintura. Tamanho único.	UND	80	RS 8,98	718,40
TOTAL: 718,40				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 209: Lote 209				
Caixa hermética com tampa resistente, em plástico atóxico, com tampa, capacidade 30 L, dimensões 61x21x40 cm.	UND	15	RS 99,96	1.499,40
TOTAL: 1.499,40				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 216: Lote 216				
Bandeja serve tudo, tamanho grande - Bandejas em polietileno de alta densidade de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Serve para armazenar, frutas, carnes, legumes. Capacidade 20 litros	UND	30	RS 79,99	2.399,70
TOTAL: 2.399,70				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 218: Lote 218				
Pote de plástico retangular com capacidade para 2L, feito de plástico resistente	UND	50	RS 11,48	574,00
TOTAL: 574,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 223: Lote 223				
ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL: de nº 50 com pé orla e asas de alumínio furo fino, Nº 45, 45 cm de diâmetro, 19 cm de altura e capacidade para 20 litros	UND	12	RS 95,90	1.150,80
TOTAL: 1.150,80				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 230: Lote 230				
LIXEIRA DE PLÁSTICO 50 LITROS - COM PEDAL - possui pedal de plástico, para abertura da tampa, que facilitam sua utilização sem contato com o lixo. São ideais para locais controlados, onde o contato com o lixo é vedado por determinações da ANVISA, como cozinhas, banheiros e salas hospitalares.	UND	30	RS 93,86	2.815,80
TOTAL: 2.815,80				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 231: Lote 231				
LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS - COM PEDAL - possui pedal de plástico, para abertura da tampa, que facilitam sua utilização sem contato com o lixo. São ideais para locais controlados, onde o contato com o lixo é vedado por determinações da ANVISA, como cozinhas, banheiros e salas hospitalares.	UND	24	RS 61,98	1.487,52
TOTAL: 1.487,52				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 233: Lote 233				
Xicara p/ Chá em vidro. Capacidade 240ml	UND	80	RS 7,47	597,60
TOTAL: 597,60				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 15: Lote 15				
Borrifador 500 ml, em plástico.	UND	200	RS 4,40	880,00
TOTAL: 880,00				

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
-----------	---------	--------	-----------------	-----------------

publicação legal

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Peneira plástica em malha fina (poliestér), cabo resistente, com gancho para apoio...

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 117: Lote 117. Pilha, tipo alcalina, 9v.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 120: Lote 120. Prato fundo de vidro.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 123: Lote 123. Querosene comum; aplicação para limpeza em geral, diluição de produtos químicos...

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 124: Lote 124. Ralador de 4 faces, folha de flandres.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 125: Lote 125. Refil mop água 350g 100% algodão.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 129: Lote 129. Removedor de sujeiras - frasco com 1 litro.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 134: Lote 134. Rodo espuma c/cabo de madeira.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 135: Lote 135. Rojão 12 tiros 12x1.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 136: Lote 136. Sabão em pó azul granulado biodegradável, com ação amaciante e alto poder de dissolução.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 136: Lote 136. Sabão em pó azul granulado biodegradável, com ação amaciante e alto poder de dissolução.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 138: Lote 138. Sabão em barra neutro 1kg com 5 unidades 200g cada.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 140: Lote 140. Sabonete em tablete, aspecto físico sólido, peso 90g, tipo com perfume...

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 141: Lote 141. Sabonete tablete, ph neutro, infantil, pesando 90g.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 149: Lote 149. Saco em bobina p/ embalagem em polietileno, Rolo 250.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 150: Lote 150. Saleiro, plástico mínimo 450g.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 154: Lote 154. Soda cáustica concentrada 99%, produto de uso doméstico.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 155: Lote 155. Suporte para café, n° 103.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 157: Lote 157. Tapete liso medida 60x40cm - formado de produto não tecido...

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 161: Lote 161. Toolheiro branco para papel interfólia, com sistema de fechamento com botão...

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 164: Lote 164. Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 25 cm...

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 165: Lote 165. Vela de parafina, comum, n° 033 pavio de algodão.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 171: Lote 171. Suporte para copos descartáveis de 50ml - poupa copo Plástico.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 175: Lote 175. Saco em bobina p/ embalagem em polietileno, picotado, transp. p/ 3 kg...

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 178: Lote 178. Pratos plásticos descartáveis - Pratos descartáveis rasos, 15 mm, 18 mm...

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 184: Lote 184. Escorredor de pratos, em aço inox, para 16 pratos montado com porta talheres.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 190: Lote 190. Caixa de Isopor 3h.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 191: Lote 191. Sacola 25x35 pct com 1000.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 202: Lote 202. Palha de aço para uso doméstico em pacote com uma unidade.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 203: Lote 203. Rodio de Espuma Dupla Face com cabo.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 204: Lote 204. GARFO DE MESA EM AÇO INOX.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 205: Lote 205. FACIA DE MESA EM INOX.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 210: Lote 210. Perfume 70% composição: álcool etílico, isento de álcool, odor característico de álcool.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 211: Lote 211. Placas ou tabua de corte (de Cor Amarela para frutas): construídas em polipropileno...

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 212: Lote 212. Placas ou tabua de corte (de Cor Verde para folhosos): construídas em polipropileno...

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 213: Lote 213. Placas ou tabua de corte (de Cor Branca para aves): construídas em polipropileno...

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 214: Lote 214. Placas ou tabua de corte (de Cor Vermelha para carne vermelha): construídas em polipropileno...

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 215: Lote 215. Caixa Organizadora com Tampa Plástica Usada para acondicionamento de alimentos.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 217: Lote 217. Desengordurante de cozinha embalagem de 500 ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 224: Lote 224. Caçarola de Alumínio N° 28 Linha Hotel, capacidade 8 Litros.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 232: Lote 232. Xicara p/ cafezinho em vidro. Capacidade 90ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Ata 126/2021. Suporte para copos descartáveis de 180ml - poupa copo Plástico.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Ata 127/2021. ZIPERVEL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 38.446.039/0001-00.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 142: Lote 142. Saboneteira branca com reservatório, com sistema de fechamento com botão...

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LOTE 180: Lote 180. Dispenser (suporte de parede) Sabonete Líquido Abs Cor Branca.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE: 4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.1.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplimento.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.1.5. comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.1.6. comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.1.7. entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.1.8. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.1.10. Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2. São responsabilidades da CONTRATADA: 4.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.3. Entregar os materiais em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida - Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, exceto este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.4. Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, exceto este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei aplicável.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.5. Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no cunho da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.7. Poderá haver emissão de vários pedidos ao dia, devido às necessidades das secretarias municipais, onde caberá a empresa o fornecimento nos devidos locais e data conforme edital.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.9. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.10. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.11. Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.12. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.14. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.15. Havendo divergência entre os serviços/produtos solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.16. Executar com pontualidade o objeto contratado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.17. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.18. Garantir a qualidade dos serviços/produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES. 4.2.19. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 07.002.26.782.0005.2.124.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.076.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.075.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.073.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.045.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.033.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1008 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.039.3.3.90.30.00.00 - 1012 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.035.3.3.90.30.00.00 - 1009 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.050.08.244.0009.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: CLÁUSULA 06 - DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS. 06.05

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Oferece Emprego

CONTRATA-SE - Posto de combustíveis contrata operador de caixa, trabalha finais de semana e feriados, salário da categoria mais adicional de insalubridade. Início imediato. Interessados levar currículo e preencher ficha no local. Avenida Paraná 1814 Alto Paraná. Informações 3447-1050.

Multicoisas

VENDE-SE PORCO CAIPIRA INTEIRO - R\$ 18,00 o Kg, para pesar depois de limpo. Abater e limpar o porco no local. Maiores informações ligar 99868-0080 ou 3045-5826.

Chevrolet

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

VECTRA ELEGANCE - 2010, COMPLETO. R\$ 32.990,00 - FONE: 9917-0588.

Ford

FORD KA - FINANCIADO 100% - SEM ENTRADA: 60X R\$ 499,00 - 2011, PRATA, FLEX FONE: 99800-1707.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 49.990,00. FONE: 99136-5969.

KA SEDAN SE PLUS 1.5 - FLEX, PRATA, 2018, C/ COURO, ÚNICA DONA, R\$ 53.990,00. FONE 9917-0588.

NEW FIESTA SE 1.6 - BRANCO, COMPLETO, 2015. R\$ 42.990,00. FONE: 99800-1707.

Fiat

FIAT TORO FREEDOM - FLEX, AUTOMÁTICA, 2019, REVISADA, NA GARANTIA. R\$ 99.990,00. FONE: 99136-5969.

Volkswagen

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 9917-0588.

SAVEIRO CROSS - CAB. EST. 2017, TOP. R\$76.990,00. FONE: 9917-0588.

Jeep

JEEP RENEGADE - COMPLETO, BRANCO, AUTOMÁTICO, 2016. R\$ 74.900,00. FONE: 99800-1707.

Chery

TIGGO 7 - BRANCA, TOP DE LINHA, 2021, C/ 10.000 Km, NA GARANTIA. R\$ 139.990,00 - FONE: 99136-5969.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

POSTO MINAS

Etanol
R\$ **4,79**

Gasolina Aditivada
R\$ **5,92**

Diesel
R\$ **4,56**

DEVASSA
2,50
LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES
CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

RECAPETRO RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, torna público que recebeu do IAP Licença Prévia nº 217999 Validade: 01/02/2023 para atividade de Reforma de Pneumáticos Usados implantada na Rua Frei Enequino Caetana Pereira, nº 2025 Parque Industrial Sumaré Município de Paranavaí - Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

ZANIBONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 03.064.369/0001-56, torna público que irá requerer ao IAT, a licença prévia de ampliação para sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC, instalada na Avenida Tapejara, nº 800, Centro, Paraíso do Norte-PR.

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 230/2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 064/2020 de 17/12/2020, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 12.906,68 (Doze mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos)**, destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 - Transporte Rodoviário
26.782.0088.2051 - Manut. Serv. Rodoviário Municipal - RECURSOS FEP
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 12.906,68
Fonte de Recurso: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Subtotal R\$ 12.906,68

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 12.906,68

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.906,68 (Doze mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, como segue:

Excesso de Arrecadação:	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	R\$ 12.906,68
	FONTE: 01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO:..... R\$ 12.906,68

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 07 (Sete) dias do mês de Outubro do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 230/2021

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Rubrica:
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal
Fonte de Recurso: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Valor Orçado
R\$ 146.410,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e dez reais)

Arrecadação até 30/09/2021
R\$ 159.316,68 (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

Excesso de Arrecadação
R\$ 159.316,68 - R\$ 146.410,00 = R\$ 12.906,68 (Doze mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos)

Valor Utilizado no Decreto:
Fonte: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias R\$ 12.906,68

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT Licença de Instalação para parcelamento do solo (loteamento) nº 252927 com validade até 13/09/2023 na rua Ettore Giovine 442 Paranavaí - PR.

NÃO ESQUEÇA:
A DENGUE SE COMBATE TODO DIA.

CONTRA A DENGUE, NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

APOIO
DIÁRIO DO NOROESTE
www.diariodonoroeste.com.br

publicação legal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO Nº 210/2021

De 08 de outubro de 2021

Súmula:

Declara estado de calamidade pública no Município de Diamante do Norte em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados em decorrência enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus e da epidemia da Dengue.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, prefeito do município de Diamante do Norte, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus e da epidemia da dengue, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão ficar comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que a situação impõe ao Poder Executivo enfrentar demandas inesperadas, inclusive no que tange a questões orçamentárias;

CONSIDERANDO o impacto decorrente do esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demandou e ainda demanda, notadamente no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que os governos federal e estadual prorrogaram o estado de calamidade pública em âmbito federal e estadual, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Diamante do Norte.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de emergência de que trata o Decreto nº 38, de 17 de março de 2020 e demais atos que dispõem sobre o enfrentamento da pandemia.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Diamante do Norte, 08 de outubro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua Dona Severiana Cláudia, 163 - CEP 87.700 - 000 - Fone: (044) 3431-1231
CNPJ: 00.940.138/0001-70
e-mail: camara@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De início, vale consignar que a Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 191 autoriza a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou de acordo com as leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 02 anos, contados da publicação da nova lei, e que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou **instrumento de contratação direta**, vedada a aplicação combinada.

E com base na autorização supra, informa-se que tal contratação será baseada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fica Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo nº 022/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2021

Objeto: Despesa com aquisição de 08 (oito) placas de homenagem, quadro com paspatur em veludo azul com moldura em alumínio, tamanho de 36 x 26 cm. Com placa em aço inox gravado alto e baixo relevo, com logomarcas coloridas, tamanho 30 x 20 cm, conforme requerido pelo gestor.

Contratado: Ciáplacas Material Publicitário - EIRELLI - ME

CNPJ: 29.275.166/0001-00

Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.

Paraíso do Norte, Paraná, 07 de outubro de 2021.

Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara

Luis Carlos Candido
1º Secretário

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA

VEÍCULOS A PARTIR DE 2010



PARANAVAL (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavaí-PR